



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL das Deliberações e Decisões

Ano XXVI - N.º 8 / 2025 - 22 de abril de 2025



FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 22 de abril de 2025

Tiragem: 13 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

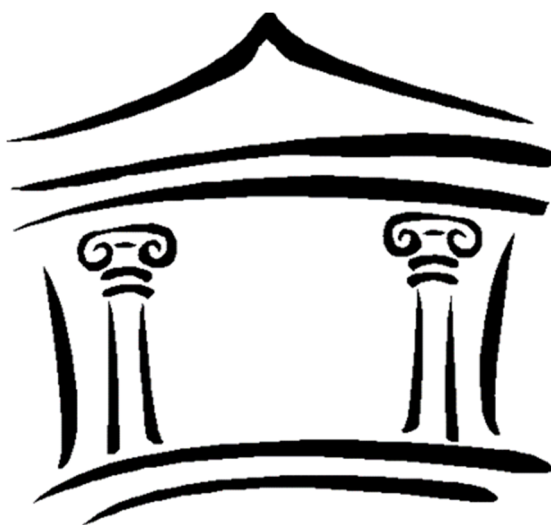
Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
7.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 9 de abril de 2025	
Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas	7
SIMAR de Loures e Odivelas - Proposta de aplicação de sanções contratuais no âmbito do contrato de prestação de serviços 2/24/CP	9
SIMAR de Loures e Odivelas - Proposta de aplicação de sanções contratuais no âmbito do contrato de prestação de serviços 3/24/CP	10
SIMAR de Loures e Odivelas - Proposta de aplicação de sanções contratuais no âmbito do contrato de prestação de serviços 1/24/CP	11
SIMAR de Loures e Odivelas – Proposta de cancelamento de garantia bancária no âmbito do contrato de prestação de serviços 25/2020	12
Adjudicação referente ao fornecimento de gás natural nas instalações/equipamentos municipais 2025/2028 - Ratificação	12
Empreitada de requalificação e modernização da Escola Básica D. Dinis - Odivelas	16
Empreitada de requalificação e modernização da Escola Secundária da Ramada	17
Aprovar o relatório de ponderação da discussão pública do Plano de Pormenor do Interface do Senhor Roubado	19
Empreitada de construção da Escola Básica da Amoreira – Ramada	23
Empreitada de reabilitação dos lotes 57 e 58 - Bairro Olival do Pancas – Pontinha – Retificação do valor da adjudicação	23
Empreitada de construção da Unidade de Saúde da Pontinha – Odivelas – Ratificação	26
Empreitada de conceção-construção de 36 fogos - Bairro Olival do Pancas - Pontinha	27
Empreitada de Construção do Parque da Cidade em Odivelas	31
Celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Odivelas e o Clube Atlético e Cultural.	34
Atualização extraordinária do preço do contrato de aquisição de bens serviços n.º 98/23 – Fornecedor de refeições das escolas do concelho de Odivelas	37
Parecer desfavorável ao pedido de um ramal de esgoto para o lote 2 - Bairro Arco Maria Teresa - União das freguesias de Ramada e Caneças	38
Substituição de hipoteca legal – Alvará de Loteamento n.º 4/2011 – Bairro dos Quatro – Lote 579 – União das Freguesias de Pontinha e Famões	38

	Página
1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 16 de abril de 2025	
Prestação de Contas do Município de Odivelas do ano de 2024	38
SIMAR de Loures e Odivelas - Prestação de Contas a 31 de dezembro de 2024 e Relatório de Gestão de 2024	40
UNIDADES ORGÂNICAS	
Despachos	40
Avisos	45
Decisões com Eficácia Externa	53
ASSEMBLEIA MUNICIPAL	
3.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 10 de abril de 2025	
9.ª Alteração Orçamental - 3.ª Alteração Orçamental Modificativa de 2025	69
Plano Municipal de Ação Climática de Odivelas	69
Projeto definitivo de Regulamento de Funcionamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo – Rua Prof. Dr. Egas Moniz	70
Atas	71

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL**7.ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Realizada em 9 de abril de 2025

DELIBERAÇÕES**PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO,
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS****REVISÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
GESTÃO, CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas, nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas (RGPC), de acordo com o proposto na informação n.º RCMO/2025/151, de 2025.03.31.

«(...) Nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (RGPC), e em conformidade com o artigo 7º do RGPC, os Planos de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas (PPRG[C]) “devem abranger todas as funções e unidades orgânicas, incluindo a direção de topo, quanto à identificação de riscos dessa natureza, uma vez que todas se encontram reconhecidamente expostas à possibilidade de serem exercidas por pessoas menos competentes no que respeita à integridade.”

Com a entrada em vigor do diploma supra referido, consagrou-se um novo paradigma na gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, sublinhando-se que “...cada município deve, sob pena de incorrer em contraordenação, adotar um programa interno (cf. artigo 5º do RGPC) que inclua, no mínimo, os seguintes elementos: PPRGCIC; Código de Ética e de Conduta; Canais de Denúncia (internos e externos); Programa de Formação Interna; e um responsável pelo cumprimento normativo (RCN).”

O RGPC prevê ainda, no seu Capítulo IV, a aplicação de um regime sancionatório para as situações em que os municípios não implementem o programa interno.

O Município de Odivelas encontra-se em conformidade com as exigências do Programa de Cumprimento Normativo (PCN), uma vez que já se encontram implementados os seguintes elementos obrigatórios:

- Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas (PPRGIC);
- Código de Conduta;
- Programa de Formação para a Integridade;
- Canais de Denúncia, tanto internos como externos;
- Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN).

Considerando que houve uma alteração na estrutura orgânica flexível da Câmara Municipal, torna-se necessário proceder à revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas (PPRGIC), de modo a refletir as alterações introduzidas pela referida estrutura.

Assim, a revisão do PPRGCIC visa refletir a nova macroestrutura a qual inclui a estrutura orgânica nuclear e a estrutura orgânica flexível aprovada com a alteração do Regulamento Orgânico da Estrutura Flexível da C.M.O., realizada em 20 de março de 2024, na 6.ª Reunião Ordinária da C.M.O., conforme deliberação publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 6/2024, de 2 de abril de 2024.

Com a aprovação da proposta de revisão do PPRGCIC, dá-se a consequente revogação do plano em vigor.

Face ao exposto, propõe-se a inclusão da proposta de revisão do PPRGCIC na ordem de trabalhos da reunião de Câmara.

No caso de merecer a concordância do executivo municipal solicita-se que seja remetido às seguintes entidades:

1. Mecanismo Nacional Anticorrupção- via plataforma RGPC
2. Inspeção-Geral de Finanças,
3. D.GAL (...)» (Excerto da informação n.º RCMO/2025/151 de 31-03-2025).

«(...) 2. Nota Introdutória

O Conselho de Prevenção da Corrupção, na sua Recomendação n.º 1/2009 de 1 de julho, veio estabelecer que os órgãos dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, deveriam proceder à elaboração de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

O DL n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção (RGPC).

O MENAC tem por missão promover a transparência e a integridade na ação pública, bem como garantir a efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

De acordo com o art.º 6º do RGCP, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGCIC) é um instrumento que deve servir as entidades ou organizações relativamente à identificação dos riscos daquela natureza que podem associar-se à prossecução das suas atividades e por esse motivo, requerem a adoção de cuidados preventivos.

Nos termos do art.º 7º do RGPC, os PPRGCIC *“devem abranger todas as funções e unidades orgânicas, incluindo a direção de topo, quanto à identificação de riscos daquela natureza, uma vez que todas se encontram reconhecidamente expostas à possibilidade de serem exercidas por pessoas menos competentes do ponto de vista da integridade”*.

Com a entrada em vigor, do diploma supra referenciado, consagrou-se um novo paradigma na gestão de riscos de corrupção e infração conexas.

Salienta esta circular que “...cada município deve, sob pena de incorrer em contraordenação, adotar um programa interno (cfr. O artigo 5º do RGPC) que inclua, no mínimo: PPRGCIC; Código de Ética e de Conduta, Canais de denúncia (internos e externos)1, Programa de Formação Interna e um responsável pelo cumprimento normativo (RCN)”.

Prevê ainda o RGPC, Capítulo IV, a aplicação de um regime sancionatório aplicável às situações em que os municípios não implementem o programa interno.

Em 20 de março de 2024, foi aprovado na 6.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas (doravante designada, C.M.O.), a alteração do Regulamento Orgânico da Estrutura Flexível da C.M.O., conforme deliberação publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º N.º 6 / 2024 - 2 de abril de 2024.

Tendo em consideração as alterações legislativas decorridas, as atualizações à estrutura orgânica do Município, bem como a necessidade de adaptação a novos riscos e considerações, derivados de uma Administração Pública mais transparente, modernizada e tecnológica, torna-se fundamental uma nova revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGCIC), com a consequente revogação do anterior, de forma a refletir a nova estrutura orgânica flexível.

Informa-se que se trata da segunda revisão do Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, tendo sido a primeira em 2020.

O Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas visa fundamentalmente identificar as situações potenciadoras de riscos de corrupção e/ou de infrações conexas, elencar medidas preventivas e corretivas que reduzam a probabilidade de ocorrência do risco e definir a metodologia de adoção e supervisão das medidas propostas, identificando os respetivos responsáveis.

Para a elaboração do presente documento foi efetuada uma reflexão interna para a melhoria das práticas existentes, sendo os dirigentes dos serviços indicados os responsáveis pela implementação das medidas propostas.

A CMO consciente de que a corrupção e os riscos conexas são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições, revelando-se como uma ameaça à democracia, prejudicando a seriedade das relações entre a Administração Pública e os cidadãos, e obstando ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados, apresenta a Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, de acordo com a estrutura em vigor. (...)» (Excerto da Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas).

(Aprovado por maioria)

SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONTRATUAIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2/24/CP**

Aprovar a proposta de aplicação de sanções contratuais, no âmbito do contrato de prestação de serviços 2/24/CP, que diz respeito à prestação de serviço de recolha mecanizada de resíduos de contentores urbanos, 9 circuitos, dividido em 5 lotes, CP 21/2023, nos termos da proposta de deliberação n.º 472/2025, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 82.ª reunião ordinária, realizada no dia 18 de março de 2025, remetida à Câmara Municipal de Odivelas para deliberação.

De acordo com a informação n.º RCMO/2025/142, de 2025.03.20, do processo n.º 12/DMGAG/2025, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas é proposto:

«(...) Considerando a informação dos serviços técnicos dos SIMAR e que consta da Proposta de Deliberação supracitada, identificada como I/354/2025, é referido o seguinte:

a) O contrato de prestação de serviços supra identificado, é constituído pelos Lotes 1 e 4, com as Notas de Encomenda n.º 23/00418 e n.º 23/00419, respetivamente, com o valor global contratual máximo de 873.858,48 € (oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos), para o Lote 1 e de 518.065,02 € (quinhentos e dezoito mil, sessenta e cinco euros e dois cêntimos), para o Lote 4, com início de produção de efeitos a 1 de maio de 2024;

b) Que a prestação de serviços consiste na recolha de resíduos de contentores urbanos nos circuitos D e E (Lote) e circuito I (Lote 4), estando inerente a sua reparação, relativamente à atividade desenvolvida, tal como previsto no ponto 11.3 do Caderno de Encargos;

c) De acordo com o constante nas informações I/24566/2024 e I/24570/2024, verifica-se que desde o momento em que o cocontratante tomou conhecimento que os contentores estavam danificados, e tendo decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para a sua reparação, este nada fez para o cumprimento das obrigações contratuais;

d) Não obstante a notificação dos SIMAR, ao abrigo do artigo 307º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), o cocontratante não cumpriu a referida notificação;

e) Considerando o previsto no n.º 2.3. da Cláusula 6ª do contrato: “Caso durante o serviço, o adjudicatário danifique algum contentor, deverá proceder à substituição da peça danificada ou do contentor, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de se aplicar uma penalização no valor correspondente ao preço da aquisição do mesmo, a aplicar na respetiva fatura.”;

f) A penalidade referida tem como base o preço unitário correspondente à aquisição de contentores da mesma tipologia do contrato em causa, constante da Nota de Encomenda n.º 24/00087, na sequência da adjudicação do Concurso Público n.º 52/2023, no valor de 202,71 € (duzentos e dois euros e setenta e um cêntimos);

g) Os danos identificados nos contentores são causados por falha mecânica (elevador e placa de compactação) e falha humana, na recolha dos equipamentos, sendo por isso, imputáveis ao cocontratante;

h) De acordo com os serviços técnicos dos SIMAR, os contentores com danos, a reparar ou a substituir são os seguintes:

Lote 1

- Circuito D: 120 contentores;
- Circuito E: 71 contentores

TOTAL de 191 contentores, no valor de 38.717,61 € (trinta e oito mil, setecentos e dezassete euros e sessenta e um cêntimos)

Lote 4

- Circuito I: 51 contentores

TOTAL de 51 contentores, no valor de 10.338,21 € (dez mil, trezentos e trinta e oito euros e vinte e um cêntimos).

É ainda informado pelos SIMAR que não foram, até à data da proposta, aplicadas penalidades no âmbito do presente contrato e o valor agora proposto não excede os 20% do preço contratual de cada lote, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 329º do CCP.

Assim, e considerando o conteúdo da informação interna dos SIMAR, é proposto pelo Conselho de Administração dos SIMAR, a decisão sobre a intenção de aplicação da sanção contratual à cocontratante R.R.I., Serviços Ambientais, S.A., os montantes a seguir indicados:

1. Lote 1: 38.717,61 € (trinta e oito mil, setecentos e dezassete euros e sessenta e um cêntimos);

2. Lote 4: 10.338,21 € (dez mil, trezentos e trinta e oito euros e vinte e um cêntimos).

É ainda proposto a deliberação de notificação da cocontratante R.R.I., Serviços Ambientais, S.A., para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação, se pronunciar, querendo por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 472/2025. (...)» (Excerto da informação n.º RCMO/2025/142, de 2025.03.20).

(Aprovado por unanimidade)

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONTRATUAIS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 3/24/CP

Aprovar a proposta de aplicação de sanções contratuais, no âmbito do contrato de prestação de serviços 3/24/CP, que diz respeito à prestação de serviço de recolha mecanizada de resíduos de contentores urbanos, 9 circuitos, divididos em 5 lotes, CP 21/2023, nos termos da proposta de deliberação n.º 473/2025, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 82.ª reunião ordinária, realizada no dia 18 de março de 2025, remetida à Câmara Municipal de Odivelas para deliberação.

De acordo com a informação n.º RCMO/2025/143, de 2025.03.20, do processo n.º 13/DMGAG/2025, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas é proposto:

«(...) Considerando a informação dos serviços técnicos dos SIMAR e que consta da Proposta de Deliberação supracitada, identificada como I/389/2025, é referido o seguinte:

a) O contrato de prestação de serviços supra identificado, e para o Lotes 2, com a Nota de Encomenda n.º 23/00420, com o valor global contratual máximo de 1.194.890,40 € (um milhão, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa euros e quarenta cêntimos), com início de produção de efeitos a 1 de maio de 2024;

b) Que a prestação de serviços consiste na recolha de resíduos de contentores urbanos nos circuitos C e F (Lote 2), estando inerente a sua reparação, relativamente à atividade desenvolvida, tal como previsto no ponto 11.3 do Caderno de Encargos;

c) De acordo com o constante nas informações I/24569/2024 e I/24566/2024, verifica-se que desde o momento que o cocontratante tomou conhecimento em que os contentores estavam danificados, e tendo decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para a sua reparação, a firma nada fez para o cumprimento das obrigações contratuais;

d) Não obstante a notificação dos SIMAR, ao abrigo do artigo 307º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), o cocontratante não cumpriu a referida notificação;

e) Considerando o previsto no n.º 2.3. da Cláusula 6ª do contrato: *“Caso durante o serviço, o adjudicatário danifique algum contentor, deverá proceder à substituição da peça danificada ou do contentor, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de se aplicar uma penalização no valor correspondente ao preço da aquisição do mesmo, a aplicar na respetiva fatura.”;*

f) A penalidade referida, tem como base o preço unitário correspondente à aquisição de contentores da mesma tipologia do contrato em causa, constante da Nota de Encomenda n.º 24/00087, na sequência da adjudicação do Concurso Público n.º 52/2023, de 202,71 € (duzentos e dois euros e setenta e um cêntimos);

g) Os danos identificados nos contentores são causados por falha mecânica (elevador e placa de compactação) e falha humana, na recolha dos equipamentos, sendo por isso, imputáveis ao cocontratante;

h) De acordo com os serviços técnicos dos SIMAR, os contentores com danos, a reparar ou a substituir são os seguintes:

Lote 2

- Circuito C: 128 contentores;
- Circuito F: 95 contentores

TOTAL de 223 contentores, no valor de 45.204,33 € (quarenta e cinco mil, duzentos e quatro euros e trinta e três cêntimos).

É ainda informado pelos SIMAR que não foram, até à data da proposta, aplicadas penalidades no âmbito do presente contrato e o valor agora proposto não excede os 20% do preço contratual de cada lote, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 329º do CCP.

Assim, e considerando o conteúdo da informação interna dos SIMAR, é proposto pelo Conselho de Administração dos SIMAR, a decisão sobre a intenção de aplicação da sanção contratual à cocontratante R.R.I., Serviços Ambientais, S.A., no montante de 45.204,33 € (quarenta e cinco mil, duzentos e quatro euros e trinta e três cêntimos).

É ainda proposto a deliberação de notificação da cocontratante R.R.I., Serviços Ambientais, S.A., para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação, se pronunciar, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 473/2025. (...)» (Excerto da informação n.º RCMO/2025/143 de 2025.03.20).

(Aprovado por unanimidade)

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONTRATUAIS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1/24/CP

Aprovar a proposta de aplicação de sanções contratuais, no âmbito do contrato de prestação de serviços 1/24/CP, e que diz respeito à prestação de serviço de recolha mecanizada de resíduos de contentores urbanos, 9 circuitos, dividido em 5 lotes, CP 21/2023, nos termos da proposta de deliberação n.º 474/2025, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 82.ª reunião ordinária, realizada no dia 18 de março de 2025, remetida à Câmara Municipal de Odivelas para deliberação.

De acordo com a informação n.º RCMO/2025/144, de 2025.03.20, do processo n.º 14/DMGAG/2025, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas é proposto:

«(...) Considerando a informação dos serviços técnicos dos SIMAR e que consta da Proposta de Deliberação supracitada, identificada como 1/402/2025, é referido o seguinte:

a) O contrato de prestação de serviços supra identificado, é constituído pelos Lotes 3 e 5, com as Notas de Encomenda n.º 23/00421 e n.º 23/00422, respetivamente, com o valor global contratual máximo de 539.781,33 € (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e um euros e trinta e três cêntimos), para o Lote 3 e de 1.820.510,01 € (um milhão, oitocentos e vinte mil, quinhentos e dez euros e um cêntimo), para o Lote 5, com início de produção de efeitos a 1 de maio de 2024;

b) Que a prestação de serviços consiste na recolha de resíduos de contentores urbanos nos circuitos A (Lote 3) e circuitos B, G e H (Lote 5), estando inerente a sua reparação, relativamente à atividade desenvolvida, tal como previsto no ponto 11.3 do Caderno de Encargos;

c) De acordo com o constante nas informações 1/24566/2024 e 1/24571/2024, verifica-se que desde o momento em que o cocontratante tomou conhecimento que os contentores estavam danificados, e tendo decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para a sua reparação, a firma nada fez para o cumprimento das obrigações contratuais;

d) Não obstante a notificação dos SIMAR, ao abrigo do artigo 307º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), o cocontratante não cumpriu a referida notificação;

e) Considerando o previsto no n.º 2.3. da Cláusula 6ª do contrato: *“Caso durante o serviço, o adjudicatário danifique algum contentor, deverá proceder à substituição da peça danificada ou do contentor, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de se aplicar uma penalização no valor correspondente ao preço da aquisição do mesmo, a aplicar na respetiva fatura.”;*

f) A penalidade referida, tem como base o preço unitário correspondente à aquisição de contentores da mesma tipologia do contrato em causa, constante da Nota de Encomenda n.º 24/00087, na sequência da adjudicação do Concurso Público n.º 52/2023, de 202,71 € (duzentos e dois euros e setenta e um cêntimos);

g) Os danos identificados nos contentores são causados por falha mecânica (elevador e placa de compactação) e falha humana, na recolha dos equipamentos, sendo por isso, imputáveis ao cocontratante;

h) De acordo com os serviços técnicos dos SIMAR, os contentores com danos, a reparar ou a substituir são os seguintes:

Lote 3

- Circuito A: 18 contentores.

TOTAL de 18 contentores, no valor de 3.648,78 € (três mil, seiscentos e quarenta e oito euros e setenta e oito cêntimos)

Lote 5

- Circuito B: 45 contentores;
- Circuito G: 67 contentores;
- Circuito H: 22 contentores.

TOTAL de 134 contentores, no valor de 27.163,14 € (vinte e sete mil, cento e sessenta e três euros e catorze centimos).

É ainda informado pelos SIMAR que não foram, até à data da proposta, aplicadas penalidades no âmbito do presente contrato e o valor agora proposto não excede os 20% do preço contratual de cada lote, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 329º do CCP.

Assim, e considerando o conteúdo da informação interna dos SIMAR, é proposto pelo Conselho de Administração dos SIMAR, a decisão sobre a intenção de aplicação da sanção contratual à cocontratante R.R.I., Serviços Ambientais, S.A., os montantes a seguir indicados:

1. Lote 3: 3.648,78 € (três mil, seiscentos e quarenta e oito euros e setenta e oito centimos);

2. Lote 5: 27.163,14 € (vinte e sete mil, cento e sessenta e três euros e catorze centimos).

É ainda proposto a deliberação de notificação da cocontratante R.R.I., Serviços Ambientais, S.A., para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação, se pronunciar, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 474/2025. (...)» (Excerto da informação n.º RCMO/2025/144 de 2025.03.20).

(Aprovado por unanimidade)

PROPOSTA DA APROVAÇÃO DE CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA – CP 25/2020

Aprovar a proposta de cancelamento de garantia bancária, relativa à prestação de serviço de recolha mecanizada de resíduos de contentores urbanos, 10 circuitos, divididos em 3 lotes, CP 25/2020, nos termos da proposta de deliberação n.º 475/2025, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 82.ª reunião ordinária, realizada no dia 18 de março de 2025, remetida à Câmara Municipal de Odivelas para deliberação.

De acordo com a informação n.º RCMO/2025/145, de 2025.03.20, do processo n.º 15/DMGAG/2025, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas é proposto:

«(...) Considerando o conteúdo da informação I/3398/2025, dos serviços técnicos dos SIMAR e que consta da Proposta de Deliberação supracitada, é proposto a aprovação de cancelamento da Garantia Bancária n.º 00125-02-2238865, emitida em 14/12/2020, pelo Banco Comercial Português, S.A., prestada pela firma R.R.I. – Serviços Ambientais, S.A., no valor de 107.568,00 € (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e oito euros), correspondente a 5 % do valor da adjudicação dos lotes (Lote 1 – NE 20/00494 e Lote 2 – NE 20/00495) referente à Prestação de Serviços de Recolha Mecanizada de Resíduos de Contentores Urbanos – 10 Circuitos, divididos em 3 lotes – CP25/2020.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, para aprovação do cancelamento da Garantia Bancária nos termos apresentados pelo Conselho de Administração na sua Proposta de Deliberação n.º 475/2025. (...)» (Excerto da informação n.º RCMO/2025/145 de 2025.03.20).

(Aprovado por unanimidade)

AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL NAS INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS 2025/2028 - RATIFICAÇÃO

Ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas para autorização da adjudicação referente ao fornecimento de gás natural nas instalações/equipamentos municipais 2025/2028, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, por remissão do n.º 3 do artigo 35., ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), de acordo com o proposto na informação n.º RCMO/2025/154, 2025.04.01.

«(...) II. PROPÕE-SE

1. Submeter à consideração do Presidente da Câmara Municipal e, posterior convalidação do ato, através da respetiva ratificação por parte do Executivo Municipal, logo na primeira reunião após a sua prática (09/04/2025), atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, por remissão do n.º 3 do artigo 35.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime

Jurídico das Autarquias Locais, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), a proposta de decisão de contratar referente ao procedimento por Ajuste Direto em epígrafe, de acordo com o presente projeto de decisão de adjudicação:

a) Adjudicação do fornecimento de gás natural ao concorrente GOLD ENERGY –Comercializadora de Energia, SA, pelo valor de € 487.471,62 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um euros e sessenta e dois centimos), ao qual acrescerá as tarifas às parcelas das componentes de acesso às redes, fixadas pela ERSE e não sujeitas a concurso, totalizando o valor global de € 633.713,11 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e treze euros e onze centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme consta da proposta apresentada;

b) Em caso de concordância, propõe-se para o ano económico de 2025, nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, a validação da REC 1360 no valor de € 194.804,24 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e quatro euros, vinte e quatro centimos), com IVA's incluídos, correspondente à despesa prevista para o corrente ano;

c) No que respeita ao decurso contratual, propõe-se a respetiva previsão de encargos para os anos seguintes, nos correspondentes orçamentos municipais:

i) 2026 – € 211.237,70 (duzentos e onze mil, duzentos e trinta e sete euros, setenta centimos), acrescidos de IVA's, referentes a 3 meses do 1º ano de contrato e a 9 meses do 2.º ano do contrato, sujeito a registo de cabimento e compromisso nesse ano;

ii) 2027 – € 211.237,70 (duzentos e onze mil, duzentos e trinta e sete euros, setenta centimos), acrescidos de IVA's, referentes a 3 meses do 2.º ano de contrato e a 9 meses do 3.º ano do contrato, sujeito a registo de cabimento e compromisso nesse ano;

iii) 2028 – € 52.809,43 (cinquenta e dois mil, oitocentos e nove euros, quarenta e três centimos), acrescidos de IVA's, referentes a 3 meses do 3.º e último ano de contrato, sujeito a registo de cabimento e compromisso nesse ano.

d) Que seja considerada a rubrica 0503/020201 PAM 117/2025;

e) Aprovação da minuta contratual, que se encontra de acordo com o agora proposto, que se junta como Anexo V.

«CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º/25

FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL NAS INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, VIA DFDE/DGP. -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

E -----

SEGUNDA: GOLD ENERGY - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A, com sede na Quinta do Almor, Fraga de Almotelia, Loja 4, R/C B, 5000-061 Vila Real, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 507 857 542, com o capital social da importância de 1.500.000,00 €, neste ato representada por (...), titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil (...), válido até de de 20..... e (...), titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil (...), emitido pela República Portuguesa, válido até de de 20....., ambos emitidos pela República Portuguesa, na qualidade de legais representantes da mencionada sociedade, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso (...), subscrita em 22 de fevereiro de 2023 e válida até 22 de maio de 2027. -----

- É celebrado o presente contrato de fornecimento, o qual foi precedido de procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º e artigo 258.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (doravante designado CCP), na sua redação atual, ao abrigo do Lote 1 do "Acordo Quadro para Fornecimento de Gás Natural (CNCM-AQ/67-2023)", promovido pela Central Nacional de Compras Municipais. -----

Cláusula Primeira

(Órgão que tomou a decisão de contratar)

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Odivelas, na 5.ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de março de 2025, mediante proposta constante na Informação n.º RCMO/2025/112, de 03 de março de 2025. -----

Cláusula Segunda
(Objeto do contrato)

1. O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento de Gás Natural nas Instalações/Equipamentos Municipais a que corresponde o Lote 1 do “Acordo Quadro para Fornecimento de Gás Natural (CNCM-AQ/67-2023)” promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), o qual será realizado nos termos e condições constantes das peças do procedimento do Acordo Quadro ao abrigo do qual é promovido o presente procedimento e ainda do Convite, do Caderno de Encargos e da proposta. -----

2. O fornecimento mencionado no número anterior terá de respeitar todas as condições mínimas e especificações técnicas mais bem definidas no Caderno de Encargos do procedimento pré-contratual do “Acordo Quadro para Fornecimento de Gás Natural (CNCMAQ/67-2023)”. -----

Cláusula Terceira
(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

1. A adjudicação do fornecimento, objeto do presente contrato, e a respetiva minuta foram aprovadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Martins, por despacho datado de de de 2025. Esta decisão foi ratificada pela Câmara Municipal de Odivelas, naª Reunião Ordinária, realizada em de de 2025, conforme proposta constante na Informação n.º RCMO/2025/....., de de 2025. -----

Cláusula Quarta
(Preço Contratual e Classificação Orçamental)

1. O primeiro contraente dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, o valor de 633.713,11 € (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e treze euros e onze centimos), acrescidos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

2. O encargo resultante do contrato para o ano em curso tem cabimento na rubrica seguinte: COE – 05.03/02.02.01; Plano – 2025/A/117, com o n.º 976/2025 e compromisso com o n.º/2025. -----

3. Nos anos subsequentes, os encargos correspondentes serão inscritos aquando dos orçamentos e GOP'S respetivos. -----

4. A assunção do compromisso plurianual foi autorizada na 4.ª Sessão Extraordinária do quadriénio 2021-2025, da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada em 23 de dezembro de 2021, a qual aprovou a emissão de autorização prévia

genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, para o mandato 2021/2025 e na 3.ª Sessão Ordinária de 2024 da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada em 20 de junho de 2024. -----

Cláusula Quinta
(Condições de Pagamento)

1. Não serão efetuados adiantamentos de preço por conta de prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas. -----

2. Ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 26.ª do Acordo Quadro, e para efeitos do n.º 3 da Cláusula 30.ª do mesmo documento, a Segunda Contraente deverá proceder à emissão de uma única fatura mensal por cada escalão contratualizado, acompanhada da relação detalhada do fornecimento em cada ponto de entrega. -----

3. O pagamento das faturas, será efetuado nos 30 (trinta) dias subsequentes à receção da fatura nos serviços do Primeiro Contraente, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere. -----

Cláusula Sexta
(Prazo e duração contratual)

1. Sem prejuízo da redução a escrito, o contrato terá início a 07 de abril de 2025, ou, em caso de impossibilidade procedimental, no 1.º dia útil seguinte à data de habilitação. -----

2. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser efetuado durante um período de 12 meses, eventualmente prorrogável por 2 períodos de igual duração, se não for denunciado por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em relação à data de renovação do contrato, por carta registada com aviso de receção com indicação expressa da sua intenção de não prorrogação do mesmo. -----

3. Os prazos previstos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

Cláusula Sétima
(Caução)

A execução do fornecimento será garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de € (.....), referente a% do preço contratual, sem IVA, prestada por depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, mediante apresentação de garantia bancária ou seguro-caução, de acordo com o estipulado no ponto 8 do convite. -----

Cláusula Oitava
(Gestor do Contrato)

Nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, designa-se gestor do presente contrato (...), afeta à Divisão de Gestão Patrimonial da Câmara Municipal de Odivelas. -----

Cláusula Nona
(Dever e Prazo do Dever de Sigilo)

1. A Segunda contraente deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro contraente, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força de lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

Cláusula Décima
(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

2. Qualquer alteração das informações relativas aos contactos constantes do contrato, devem ser comunicadas, de imediato, à outra Parte. -----

Cláusula Décima Primeira
(Elementos contratuais)

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada segundo a ordem pela qual são indicados no referido preceito legal. -----

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela Segunda Contraente, nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. -----

Cláusula Décima Segunda
(Lei Aplicável)

No omissio, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

Cláusula Décima Terceira
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

a) Cópia da Certidão permanente com o código de acesso (...), subscrita em 22 de fevereiro de 2023 e válida até 22 de maio de 2027. -----

b) Cópia da Declaração emitida, em de de 2025 pela Segurança Social - Centro Distrital de Lisboa, comprovativa da situação contributiva regularizada da segunda contraente; -----

c) Cópia da Certidão emitida, em de de 2025, pelo Serviço de Finanças do, comprovativa da situação tributária regularizada da segunda contraente; -----

d) Cópia dos Certificados de Registo Criminal emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça, válidos até de de 2025, comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----

e) Cópia do RCBE. -----

- Para constar se lavrou o presente contrato, num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, (...), Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme

despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

O presente contrato considera-se celebrado na data de aposição da última assinatura digital certificada. -----

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º 325/..... -----

(Aprovado por unanimidade)

EMPREITADAS DE REQUALIFICAÇÃO

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA D. DINIS - ODIVELAS

Aprovar a adenda ao contrato referente à empreitada de requalificação e modernização da Escola Básica D. Dinis - Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º RCMO/2025/160, de 2025.04.03, e nos termos da minuta junto como anexo à informação.

«(...) Considerando que:

1. Em 23/01/2025, foi celebrado o contrato de empreitada n.º 02/25, referente à empreitada supracitada.

2. O prazo total para a execução da obra será de 12 meses, tendo sido definidos seis meses para cada uma das duas fases, incluindo dois meses de férias para a fase transitória.

3. Em cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, no n.º 4 da cláusula quarta do contrato, consta a menção à deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a assunção do compromisso plurianual, para o mandato 2021/2025;

4. A referida empreitada abrange não só o ano de 2025, mas também o ano de 2026, com a inerente despesa decorrente da mesma.

5. Na sequência do sugerido pelo Tribunal de Contas, em sede de pedido de esclarecimentos no âmbito da submissão do contrato a fiscalização prévia, se afigura necessário retificar o n.º 4 da

cláusula quarta do contrato, com a inclusão da deliberação da AM que aprovou as GOP'S para 2025/2029, por forma a assegurar que a plurianualidade da despesa esteja devidamente autorizada pela entidade competente (Assembleia Municipal).

Face ao exposto, procedeu-se à elaboração de uma adenda ao contrato de empreitada n.º 02/25, a qual se remete em anexo à presente etapa, com a proposta de envio a reunião da CMO, para aprovação. (...)» (Excerto da informação n.º RCMO/2025/160 de 2025/04/03).

«ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 02/25

---- REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ----
----- ESCOLA BÁSICA D. DINIS – ODIVELAS -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

E -----

SEGUNDA: Inovplena - Construções, Lda, com sede na Estrada da Bota, n.º 37, 1.º andar, 4620-663 Lousada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 509 510 736, com o capital social da importância de 250.000,00 euros, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 65279-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, inscrita desde 06 de janeiro de 2011, neste ato representada por (...), titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil (...), emitido pela República Portuguesa, válido até (...), na qualidade de legal representante da mencionada sociedade, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso (...), subscrita em 19 de março de 2021 e válida até 19 de março de 2028. -----

PARTES, quando designadas conjuntamente. -----

Considerando que: -----

A) As Partes assinaram, em 23 de janeiro de 2025, o Contrato de Empreitada n.º 02/25 referente à Empreitada de Requalificação e Modernização da Escola Básica D. Dinis - Odivelas, no valor de 3.637.540,55 € (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

B) O prazo total para a execução da obra será de 12 meses, tendo sido definidos seis meses para cada uma das duas fases, incluindo dois meses de férias para a fase transitória. -----

C) Em cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, no n.º 4 da cláusula quarta do contrato, consta a menção à deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a assunção do compromisso plurianual, para o mandato 2021/2025;

D) A referida empreitada abrange não só o ano de 2025, mas também o ano de 2026, com a inerente despesa decorrente da mesma. -----

Assim: -----

1. As Partes, ao abrigo do disposto no artigo 370.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, acordam a outorga da presente adenda ao contrato de empreitada n.º 02/25, celebrado no dia 23 de janeiro de 2025, através da qual alteram o teor do n.º 4 da cláusula quarta, a qual passa a ter a seguinte redação, mantendo-se em todo o mais os exatos termos do contrato celebrado àquela data:

Cláusula Quarta
(Preço Contratual e Classificação Orçamental)

1. [...]. -----

2. [...]. -----

3. [...]. -----

4. A assunção do compromisso plurianual foi autorizada na 4.ª Sessão Extraordinária do quadriénio 2021-2025, da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada em 23 de dezembro de 2021, a qual aprovou a emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, para o mandato 2021/2025 e na 5.ª Sessão Ordinária de 2024, da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada em 12 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento para 2025 e as Grandes Opções do Plano para 2025-2029. -----

- A presente adenda vai ser publicitada pelo Primeiro Contraente no portal dos contratos públicos até cinco dias após a sua concretização, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato, conforme estabelecido no 315.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sendo esta publicitação condição de eficácia do presente acordo. -----

- A adenda está de acordo com a minuta aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na suaª Reunião Ordinária, realizada em de de 2025, conforme proposta constante na Informação n.º RCMO/2025/....., de de de 2025. -----

- Para constar se lavrou a presente adenda, num exemplar, a qual vai ser assinada por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, (...), Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

A adenda considera-se celebrada na data de aposição da última assinatura digital certificada.

_____»

Nota: A minuta do contrato de requalificação e modernização da Escola Básica D. Dinis – Odivelas pode ser consultada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 1 de 2025.

(Aprovado por unanimidade)

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA RAMADA

Aprovar a adenda ao contrato referente à empreitada de requalificação e modernização da Escola Secundária da Ramada, de acordo com o proposto na informação n.º RCMO/2025/159, de 2025.04.03, e nos termos da minuta junto como anexo à informação.

«(...) Considerando que:

1. Em 18/02/2025, foi celebrado o contrato de empreitada n.º 08/25, referente à empreitada supracitada.

2. O prazo global de execução da empreitada é de 12 (doze) meses.

3. Em cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, no n.º 4 da cláusula quarta do contrato, consta a menção à deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a assunção do compromisso plurianual, para o mandato 2021/2025;

4. A referida empreitada abrange não só o ano de 2025, mas também o ano de 2026, com a inerente despesa decorrente da mesma.

5. Se afigura necessário retificar o n.º 4 da cláusula quarta do contrato, com a inclusão da deliberação da AM que aprovou as GOP'S para 2025/2029, por forma a assegurar que a plurianualidade da despesa esteja devidamente autorizada pela entidade competente (Assembleia Municipal).

Face ao exposto, procedeu-se à elaboração de uma adenda ao contrato de empreitada n.º 08/25, a qual se remete em anexo à presente etapa, com a proposta de envio a reunião da CMO, para aprovação. (...)» (Excerto da informação n.º RCMO/2025/159, de 2025.04.03).

«ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 08/25

-----REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA-----
-----ESCOLA SECUNDÁRIA DA RAMADA-----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

E -----

SEGUNDA: ERGLIZ-Construções, S.A, (anteriormente designada ERGSILVA – Construção e Restauro de Edifícios, Lda), com sede na Rua da Estrada de Fonte da Cova, n.º 1155, Paúl, 2425-609 Monte Redondo, Leiria, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 508 966 353, com o capital social da importância de 360.000,00 €, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 62771-PUB, inscrita desde 11 de agosto de 2009, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, neste ato representada por (...), titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil (...),

válido até (...), na qualidade de representante legal da mencionada sociedade com poderes para o ato, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso (...), subscrita em 23 de julho de 2024 e válida até 23 de julho de 2025. -----

PARTES, quando designadas conjuntamente. -----

Considerando que: -----

A) As Partes assinaram, em 18 de fevereiro de 2025, o Contrato de Empreitada n.º 08/25 referente à Empreitada de Requalificação e Modernização da Escola Secundária da Ramada, no valor de 5.173.658,07 € (cinco milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e sete centimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

B) O prazo global de execução da empreitada é de 12 (doze) meses. -----

C) Em cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, no n.º 4 da cláusula quarta do contrato, consta a menção à deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a assunção do compromisso plurianual, para o mandato 2021/2025;

D) A referida empreitada abrange não só o ano de 2025, mas também o ano de 2026, com a inerente despesa decorrente da mesma. -----

Assim: -----

1. As Partes, ao abrigo do disposto no artigo 370.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, acordam a outorga da presente adenda ao contrato de empreitada n.º 08/25, celebrado no dia 18 de fevereiro de 2025, através da qual alteram o teor do n.º 4 da cláusula quarta, a qual passa a ter a seguinte redação, mantendo-se em todo o mais os exatos termos do contrato celebrado àquela data:

Cláusula Quarta

(Preço Contratual e Classificação Orçamental)

1. [...]. -----

2. [...]. -----

3. [...]. -----

4. A assunção do compromisso plurianual foi autorizada na 4.ª Sessão Extraordinária do quadriénio 2021-2025, da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada em 23 de dezembro de 2021, a qual aprovou a emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, para o mandato 2021/2025

e na 5.ª Sessão Ordinária de 2024, da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada em 12 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento para 2025 e as Grandes Opções do Plano para 2025-2029. -----

- A presente adenda vai ser publicitada pelo Primeiro Contraente no portal dos contratos públicos até cinco dias após a sua concretização, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato, conforme estabelecido no 315.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sendo esta publicitação condição de eficácia do presente acordo. -----

- A adenda está de acordo com a minuta aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na suaª Reunião Ordinária, realizada em de de 2025, conforme proposta constante na Informação n.º RCMO/2025/....., de de de 2025. -----

- Para constar se lavrou a presente adenda, num exemplar, a qual vai ser assinada por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, (...), Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente adenda considera-se celebrada na data de aposição da última assinatura digital certificada.

_____»

Nota: A minuta de contrato de requalificação e modernização da Escola Secundária da Ramada pode ser consultada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 2 de 2025.

(Aprovado por unanimidade)

PLANO DE PORMENOR DO INTERFACE DO SENHOR ROUBADO

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR

Aprovar o relatório de ponderação da discussão pública do Plano de Pormenor do Interface do Senhor Roubado e envio da proposta do Plano de Pormenor à Assembleia Municipal de Odivelas para deliberação, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2025/1642 de 2025.03.19.

«(...) No contexto do desenvolvimento do concelho de Odivelas, o ordenamento do território, enquanto política pública que visa assegurar uma adequada organização e utilização de recursos, tendo em vista o desenvolvimento ambiental, social e económico integrado, harmonioso e sustentável, é a sede e a oportunidade para incorporar nos processos de planeamento, não só os princípios fundamentais, mas também, decorrente do conhecimento específico das características de cada território, a definição das ações, bem como a indução dos fatores de resiliência e adoção das novas dinâmicas, que devem estar presentes em todos os instrumentos de planeamento, assegurando a convergência com a gestão urbanística de modo à concretização dos objetivos do Município.

Atendendo a que a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, Lei N.º 31/2014, de 30/maio, na redação atual, estabelece um papel regulador na ocupação e transformação das áreas de intervenção do território e respetiva contratualização nos termos dos artigos 54.º e 55.º e o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), cuja revisão foi aprovada pelo Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14/maio, na redação atual, prevê, entre figuras e sistemas de execução dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), a figura Plano de Pormenor para a regulação e transformação das áreas de intervenção no território, nos termos dos artigos 76.º, 101.º e 102.º.

Assim, considerando o exposto foi identificada a necessidade e a oportunidade de desenvolvimento da área em causa pelo que a Câmara Municipal deliberou, na 3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas do Quadriénio 2017/2021, em 13/dezembro/2017, dar início ao procedimento de delimitação do Plano de Pormenor do Interface do Senhor Roubado, aprovado os respetivos Termos de Referência e o Relatório de Ponderação da Participação na 10.ª Reunião Ordinária da Câmara em 16/maio/2018.

A área abrangida pela Proposta do Plano de Pormenor é enquadrada no Plano Diretor Municipal de Odivelas (PDMO), aprovado pela Assembleia Municipal de Odivelas, na Sessão de 29/junho/2015 e publicado em Diário da República N.º 171, 2.ª Série, de 02/setembro/2015, e ainda a 1.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Odivelas, publicado no Diário da República N.º 173/2024, 2.ª Série de 06/setembro, Aviso N.º 19978/2024/2.

A proposta para a delimitação desta área visa o estudo integrado de planeamento, incluindo as regras e disposições em vigor aplicáveis à área de intervenção, sintetizando a sua tradução espacial, os objetivos programáticos de desenvolvimento e os parâmetros gerais de utilização.

Assim, os Termos de Referência e as Peças Desenhadas consubstanciaram os critérios a observar na Proposta de Plano de Pormenor do Interface do Senhor Roubado a desenvolver, considerando o disposto no PDM, nomeadamente os objetivos gerais:

- A definição de medidas que condicionam a ocupação e a utilização do solo, assegurando e compatibilizando as funções de proteção e valorização ambiental com as funções propostas e os espaços de recreio e lazer e o bem-estar das populações, promovendo o seu desenvolvimento num modelo sustentável;
- A definição de parâmetros de ocupação e de utilização do solo adequados à salvaguarda e valorização dos recursos e valores naturais;
- A definição das edificações, dos alinhamentos, das implantações, da modelação do terreno, da distribuição volumétrica, da localização dos equipamentos e das zonas verdes, da distribuição de funções e a definição de parâmetros e indicadores urbanísticos;
- A definição dos espaços de descompressão à morfologia existente, de permeabilidade e transição entre a Área de Intervenção e a envolvente;
- A definição dos mecanismos e instrumentos de execução, designadamente a estruturação das ações de preparação e a identificação do sistema de execução.

A delimitação do perímetro da Área a integrar em PMOT, Plano de Pormenor, consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da Área, com identificação de todos os prédios abrangidos, nos termos previstos, no RJIGT, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características e unidade e autonomia urbanísticas, integrando as áreas a afetar a espaços públicos e equipamentos previstos e estabelecendo uma correta articulação funcional e formal com as áreas contíguas, quer sejam espaços consolidados ou por consolidar, fomentando o correto ordenamento urbanístico desses espaços.

A Área abrangida pelo Plano de Pormenor, visa deste modo, assegurar um desenvolvimento harmonioso da Área e garantir a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos.

No presente caso, a delimitação proposta para o Plano corresponde ao conjunto das áreas identificadas que tem uma identidade urbana autónoma e para a qual se define um programa urbanístico específico, constituindo um instrumento de referência e apoio ao acompanhamento e programação das operações urbanísticas a concretizar.

Nos termos do n.º 2, do artigo 101.º do Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14/maio, na redação atual, o Plano de Pormenor abrange áreas contíguas do território municipal, que podem corresponder a uma Unidade ou Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão ou a parte delas, no caso presente à UOPG03-Nó Rodoviário Regional de Odivelas.

A proposta de Plano de Pormenor decorre de Contrato para Planeamento, aprovado na 20.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal no dia 16/outubro/2019, tendo o mesmo sido assinado a 27/novembro/2019.

Atendendo ao enquadramento no PDM e respetivos estudos, e perante o enquadramento legal da determinação do âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) a realizar, bem como, do alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental (RA) que acompanhará a Proposta de Plano, foi além da consulta a entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), previstas no n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma determinado a sua qualificação em sede da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Na 24.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, em 11/dezembro/2020, foi deliberado retificar a aprovação na 10.ª Reunião Ordinária da Câmara em 16/maio/2018 dos Termos de Referência do Plano de Pormenor do Interface do Senhor Roubado e ainda aprovar o prazo de 3 (três) anos para a elaboração do Plano, bem como a não dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Pormenor.

Elaborados os estudos e concluída a proposta de Plano de Pormenor do Interface do Senhor Roubado, após a devida instrução do processo na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial/PCGT, foi solicitada, pela Câmara Municipal de Odivelas a 30/setembro/2022, a realização da Conferência Procedimental, dando cumprimento ao artigo 86.º do RJIGT.

A CCDRLVT, convocou para a Conferência Procedimental as Entidades Representativas dos Interesses a Ponderar (ERIP) e as Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) para a Conferência Procedimental a realizada no dia 13/abril/2023, entre as quais: APA/ARTHO, IP, DGT, DGEG, IMT, ML, Turismo de Portugal, ANEPC, EPAL, ANAC, CCDRLVT/REN, ICNF, DGPC, ARSLVT, DRAPLVT, E-REDES, LisboaGás, EPAL, LNEG, REN, Valorsul.

Em sede de concertação, nos termos do artigo 87.º do RJIGT, com as entidades, nomeadamente CCDRLVT, DGPC, IP e Metropolitano de Lisboa, foram ponderados os vários interesses e elaborada a presente Proposta de Plano de Pormenor do Interface do Senhor Roubado, que resulta da conclusão do processo de concertação.

Nos termos do RJIGT, artigos 104.º a 107.º, a Proposta de Plano de Pormenor, desenvolve e concretiza em detalhe as propostas de ocupação de qualquer área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implementação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização coletiva, a implantação, a volumetria e as regras para a edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e a inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral.

Concluída a proposta do Plano de Pormenor, na 23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, em 24/novembro/2024, foi deliberado dar início ao período de discussão pública da Proposta de Plano de Pormenor do Interface do Senhor Roubado, com a devida publicação do Aviso N.º 3007/2025/02, no Diário da República 2.ª Série, N.º 22 de 31/janeiro/2025 e Boletim Municipal N.º 3, Ano XXVI de 11/fevereiro/2025.

O período de discussão pública que decorreu de 07/fevereiro a 10/março, não registou qualquer participação, sugestão, reclamação, contributo ou pedido de esclarecimento, conforme patente no Relatório de Ponderação da Discussão Pública do Plano de Pormenor do Interface do Senhor Roubado. Deste modo, a Proposta de Plano Prévia à Discussão Pública corresponde à versão final da Proposta do Plano de Pormenor do Interface do Senhor Roubado reunindo condições de aprovação.

Face ao exposto, nos termos do artigo 89.º do RJIGT, propõe-se que a Câmara delibere a aprovação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública do Plano de Pormenor do Interface do Senhor Roubado e ainda nos termos do artigo 90.º do RJIGT delibere submeter a Proposta de Plano de Pormenor do Interface do Senhor Roubado a deliberação e aprovação da Assembleia Municipal de Odivelas. (...)» (Excerto da informação n.º DGOU/2025/1642 de 19/03/2025.

«(...) 1. Introdução

O presente documento constitui o relatório de ponderação da discussão pública do Plano de Pormenor do Interface do Senhor Roubado.

O Plano de Pormenor em referência decorre da estratégia territorial definida no esquema diretor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão | UOPG 03 – Nó Rodoviário Regional de Odivelas e corresponde à divisão SubUOPG 04, que se situa na Freguesia de Odivelas, na área da interface do Senhor Roubado.

2. Enquadramento legal

O Estudo que enquadra e define a oportunidade de elaboração de um Plano de Pormenor na Área Nó Rodoviário Regional de Odivelas, foi elaborado nos termos do n.º 2 do artigo n.º 147 do Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14 de maio, com a atual redação, o Regime Jurídico de Instrumento de Gestão Territorial (RJIGT).

O Plano de Pormenor do Interface do Senhor Roubado, integra a área da UOPG 03 – Nó Rodoviário Regional de Odivelas, do Plano Diretor Municipal de Odivelas, Plano Diretor Municipal de Odivelas (PDMO), 1ª alteração, aprovado pela Assembleia Municipal de Odivelas, na sessão de 06/julho/2024 e publicado em Diário da República N.º 173, 2.ª Série, de 06/setembro/2024.

3. Procedimento de discussão pública

Nos termos do artigo n.º 89 do RJIGT, a Câmara Municipal de Odivelas, na 23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 27/novembro/2024, deliberou por maioria, dar início ao período de discussão pública da Proposta do Plano de Pormenor do Interface do Senhor.

O período de discussão pública decorreu de 07/fevereiro/2025 e 07/março/2025, tendo sido alargado a 10/março em virtude da tolerância de ponto do dia de Carnaval.

A discussão pública da presente proposta de Plano de Pormenor assentou em quatro momentos fundamentais: abertura e anúncio do período de discussão pública; comunicação e divulgação dos documentos em consulta pública; participação e esclarecimento dos interessados; sistematização, ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública.

Abertura e anúncio do período de discussão pública

Após a deliberação da Câmara Municipal, a mesma foi objeto de publicação no Diário da República 2.ª série, N.º 22 de 31/janeiro/2025, através do Aviso n.º 3007/2025/2. Procedeu-se à sua divulgação através da comunicação social (anúncio publicado no jornal Correio da Manhã), no Boletim Municipal N.º 3, Ano XXVI de 11/fevereiro/2025 e na página Web da Câmara Municipal.

Comunicação e divulgação dos documentos em consulta pública

Estiveram em consulta pública os seguintes documentos:

- Aviso n.º 3007/2025/2 de 31/janeiro/2025;
- Ata N.º 23.ª da RCMO de 27/novembro/2024;
- Boletim Municipal N.º 3, Ano XXVI de 11/fevereiro/2025
- Proposta_Plano
- Volume I - ESTUDOS DE CARATERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO
- Estudos_Caracterização
- Peças_Desenhadas
- Volume II – RELATÓRIO DA PROPOSTA
- Modelo_Distribuição_Benefícios_Encargos
- Plano_Financiamento_Sustentabilidade_Económica_Financeira
- Programa_Execucao
- Relatório_Proposta
- Peças_Desenhadas
- Volume III - REGULAMENTO
- Regulamento
- Peças_Desenhadas
- Anexos
- Estudo_Mobilidade;
- Estudo_Geologico_Geotecnico;
- Processo_Exclusoes_RAN;
- Processo_Exclusoes_REN;
- Relatorio_Ambiental;
- LNEC - Relatório Suscetibilidade;
- Declaração_Compromisso_Sr_Presidente;
- DGTerritório Of. N.º 2423-2019;
- Estudo_Geologico_Geotecinco_GEOVIA;
- IP_Contrato de Subconcessão nr17_23_CAE_IP;
- Ofício_Metro_06_11_2024;
- Parecer_Estudo_Geologico_Geotecnico_LNEC;

- Fichas_Dados_Estatísticos;
- Ata_Parecer_Conferencia_Procedimental;
- Ata_Parecer_Concertação;
- Relatorio_Concertação;
- Ficha de Participação Pública.

Estes documentos foram impressos para consulta no balcão de atendimento do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico e disponibilizados em formato digital na página Web do município.

Participação e Esclarecimento

Com efeito e nos termos do Aviso n.º 3007/2025/2 de 31/janeiro/2025, que publica a deliberação da Câmara Municipal de Odivelas para a abertura da discussão pública da proposta de Plano de Pormenor do Interface do Senhor Roubado, todos os interessados puderam apresentar os seus contributos por escrito no prazo de 20 dias úteis.

Para o efeito e para além da morada postal, a Câmara Municipal de Odivelas disponibilizou um formulário de preenchimento no serviço de atendimento ao público do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico e também no site do Município.

Considerando a importância do esclarecimento de todos os interessados no processo de promoção da participação dos cidadãos em discussões públicas deste tipo de instrumentos, foi determinado que o atendimento para a clarificação de dúvidas relacionadas com a proposta deste contrato ocorresse no horário de atendimento ao público.

Sistematização, ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública

A fase de sistematização e ponderação de contributos recolhidos no âmbito de iniciativas de esclarecimento dos cidadãos face à proposta de Plano em discussão pública, não teve expressão neste processo, uma vez que não houve lugar a nenhum tipo de contributo, sugestão e/ou reclamação.

4. Conclusão

Verifica-se que durante o período de discussão pública não foi solicitado nenhum tipo de esclarecimento relativo à Proposta de Plano de Pormenor do Interface do Senhor Roubado, nem apresentado, por nenhuma das vias anteriormente referidas, qualquer tipo de contributo (Sugestão/ observação, reclamação, pedido de esclarecimento ou outro).

Neste sentido e perante a ausência de participação registada neste processo, não se justifica proceder a qualquer tipo de alteração ou ajuste à proposta de Plano de Pormenor.

Mantêm-se, por conseguinte, os pressupostos que integram a proposta apresentada à Câmara Municipal na 23.ª da RCMO de 27/novembro/2024, convertendo-se a Proposta de Plano Prévia à discussão pública, em Proposta Final do Plano de Pormenor do Interface do Senhor Roubado. (...)» (Plano de Pormenor do Interface do senhor Roubado, Relatório de Ponderação da Discussão Pública, março 2025).

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria)

EMPREITADAS

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA AMOREIRA – RAMADA

Aprovar a 4.ª revisão de preços extraordinária no âmbito da empreitada de construção da Escola Básica da Amoreira na Ramada, no valor de € 693.733,70 (seiscentos e noventa e três mil setecentos e trinta e três euros e setenta centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2025/1874, de 2025.03.03.

«(...) Na sequência da empreitada de Construção da Escola Básica da Amoreira, na Ramada vem a firma NOW XXI – Engenharia e Construções, Lda. apresentar dentro do prazo previsto na lei, um pedido de revisão extraordinária dos trabalhos contratuais no valor de 693.733,70€ cuja cópia se anexa.

O cálculo desta revisão foi efetuado nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio.

A fiscalização procedeu à análise detalhada deste pedido, tendo constatado que a sua admissibilidade cumpre as exigências previstas no Decreto-Lei acima citado, apurando um valor de 693.733,70€.

Refere-se, no entanto, que já foram aprovadas as seguintes revisões de preços respeitantes à empreitada:

- Em 24/01/2024 (edoc/2023/92951) foi aprovada a revisão ordinária de preços, no valor de 71.460,43€;

- Em 26/06/2024 (edoc/2024/38427) foi aprovada a 1ª revisão extraordinária de preços, no valor de 63.183,17€;

- Em 30/10/2024 (edoc/2024/69444) foi aprovada a 2ª revisão extraordinária de preços, no valor de 182.371,85€;

- Em 12/02/2025 (edoc/2025/4058) foi aprovada a 3ª revisão extraordinária de preços, no valor de 336.571,91€.

Nesse sentido e de acordo com o discriminado o valor a apurado será o seguinte:

4ª Revisão Extraordinária de Preços	693.733,70€
Revisão Ordinária de Preços	-71.460,43€
1ª Revisão Extraordinária de Preços	-63.183,17€
2ª Revisão Extraordinária de Preços	-182.371,85€
3ª Revisão Extraordinária de Preços	-336.571,91€
	40.146,34€

Desta forma solicita-se a aprovação superior da 4ª revisão de preços extraordinária no valor de 40.146,34€ acrescidos de iva à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 15º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 janeiro conjugado com o n.º 5 do art.º 373º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se ainda o cabimento e respetivo compromisso da despesa.

Do exposto e tendo em conta a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 junho, propõe-se o envio para Deliberação na Reunião de Câmara. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2025/1874 de 03.03.2025).

(Aprovado por unanimidade)

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DOS LOTES 57 E 58 BAIRRO OLIVAL DO PANCAS - PONTINHA

Aprovar a retificação do valor da adjudicação da empreitada para reabilitação dos lotes 57 e 58, no Bairro Olival do Pancas, na Pontinha, constante do relatório final, adjudicação e aprovação da minuta contratual retificada, passando este de € 1.545.923,34 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e três euros e trinta e quatro centimos) para € 1.545.923,74 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e três euros e setenta e quatro centimos) mais IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, de acordo com o proposto na informação n.º RCMO/2025/158 de 2025.04.02.

«(...) No passado dia 12 de março, por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, a empreitada identificada em "Assunto" foi adjudicada à Proposta do concorrente HBT MAIS, LDA., pelo valor de 1.545.923,34€ (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte três euros e trinta e quatro cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor.

No entanto, quando se procedia ao compromisso da despesa, verificou-se que o valor da adjudicação não corresponde ao valor pelo qual o concorrente se propõe executar a empreitada, que é de €1.545.923,74 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte três euros e setenta e quatro cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor (preço contratual).

Do exposto, identificado o erro, vimos, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, solicitar a retificação do valor da adjudicação, passando este de 1.545.923,34€ (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte três euros e trinta e quatro cêntimos), para €1.545.923,74 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte três euros e setenta e quatro cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor No seguimento do referido anteriormente, solicitamos também a aprovação da retificação da minuta do contrato, anexa à etapa 114 da Distribuição 2024/87271. (...)» (Excerto da informação n.º RCMO/2025/158 de 2025.04.02).

«CONTRATO DE EMPREITADA N.º/25

----- REABILITAÇÃO DOS LOTES 57 E 58 DO BAIRRO OLIVAL DO PANCAS, PONTINHA. -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

E -----

SEGUNDA: HBT MAIS - UNIPessoal LDA, com sede na Rua Dr. José Baptista de Sousa, n.º 47 D, 1500-244 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula

e de identificação de pessoa coletiva, 510 734 316, com o capital social da importância de 66.500,00 €, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 84768-PUB, inscrita desde 29 de março de 2017, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção neste ato representada por (...), titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil (...), válido até de de 20....., na qualidade de representante legal da mencionada sociedade com poderes para o ato, conforme verifiquei através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso (...), subscrita em 03 de setembro de 2020 e válida até 03 de dezembro de 2028. -----

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato de empreitada, o qual foi precedido de procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e com os artigos 38.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Órgão que tomou a decisão de contratar)

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Odivelas, na sua 24.ª Reunião Ordinária, realizada a 11 de dezembro de 2024, conforme proposta constante na Informação n.º RCMO/2024/281, de 10 de dezembro de 2024. -----

Cláusula Segunda

(Objeto do contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a empreitada de reabilitação dos Lotes 57 e 58 do Bairro Olival do Pancas, Pontinha, devendo ser executados os trabalhos, quanto à sua espécie e quantidade, definidas no mapa de trabalhos e todos os que possam considerar-se implicitamente incluídos de acordo com as peças desenhadas que constituem o projeto de execução e com as condições técnicas. -----

Cláusula Terceira

(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

A adjudicação da empreitada objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na suaª Reunião Ordinária, realizada em de de 2025, conforme proposta constante na Informação n.º RCMO/2025/....., de de de 2025. -----

Cláusula Quarta
(Preço Contratual e Classificação Orçamental)

1. O preço contratual é de 1.545.923,74 € (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e três euros e setenta e quatro centimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----
2. O encargo resultante do contrato tem cabimento na rubrica seguinte: COE –07.06/07.01.02.03; Plano – 2025/I/161, com o n.º 629/2025 e compromisso com o n.º/2025. -----
3. A assunção do compromisso plurianual foi autorizada naª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada em de de 202..... -----

Cláusula Quinta
(Prazo de Execução e Receção da Empreitada)

1. O prazo global de execução da empreitada é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (incluindo Sábados, Domingos e Feriados), contado da data da consignação ou da data de comunicação ao empreiteiro da aprovação do plano de segurança e saúde se esta última for posterior. -----
2. O Plano de Trabalhos (PTTr) estabelece a calendarização dos trabalhos e as datas de início e de conclusão da empreitada. -----
3. Até ao final do prazo de execução, o Empreiteiro comunica ao Diretor de Fiscalização a conclusão da empreitada e promove as condições necessárias para que seja efetuada vistoria para efeitos de receção provisória da mesma. -----
4. Constitui impedimento à receção provisória a não entrega por parte do Empreiteiro de documentação imprescindível à vistoria. -----

Cláusula Sexta
(Caução)

A execução da obra será garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de €..... (.....), referente a% do preço contratual, sem IVA, prestada por depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, mediante apresentação de garantia bancária ou seguro-caução, de acordo com o estipulado no ponto 20 do programa de procedimento. -----

Cláusula Sétima
(Revisão de Preços)

1. A modalidade a adotar para a revisão de preços é designada por “Fórmula”, com aplicação das regras expressas no Decreto-Lei nº 6/2004 de 6 de

janeiro, na sua atual redação. Nestes termos, a fórmula de revisão a utilizar na empreitada é a resultante da utilização dos coeficientes abaixo explicitados, de acordo com a expressão tipo “F01”:

$$Ct = 0,55 St/ So + 0,01 M03t/ M03o + 0,06 M10t/ M10o + 0,02 M13t/ M13o + 0,02 M20t/ M20o + 0,07 M24t/ M24o + 0,09 M29t/ M29o + 0,02 M42t/ M42o + 0,02 M46t/ M46o + 0,04 Et/ Eo + 0,10. -----$$

2. Os índices ponderados dos materiais e salários a considerar serão publicados, periodicamente, no Diário da República (IIª SÉRIE). -----

3. Os cálculos das revisões de preços são apurados pelo Empreiteiro adjudicatário, com base nos Autos de Medição e Plano de Pagamentos, sendo devidos após a apresentação dos mesmos nos termos do Decreto – Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro.

Cláusula Oitava
(Gestor do Contrato)

1. Nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, fica designado gestor do presente contrato (...), afeto à Divisão de Habitação da Câmara Municipal de Odivelas. -----
2. Nos termos do n.º 4 do artigo 290.º- A do CCP, são delegados, no gestor designado, os poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas. -----

Cláusula Nona
(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato. -----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula Décima
(Elementos contratuais)

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP. -----
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada segundo a ordem pela qual são indicados no referido preceito legal. -----

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela Segunda contraente nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. -----

Cláusula Décima Primeira
(Lei Aplicável)

No omissão, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

Cláusula Décima Segunda
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso (...), subscrita em 03 de setembro de 2020 e válida até 03 de dezembro de 2028. -----

b) Cópia da Declaração emitida, em de de 2025, pela Segurança Social – Centro Distrital de Lisboa, comprovativa da situação contributiva regularizada da segunda contraente; -----

c) Cópia da Certidão emitida, em de de 2025, pelo Serviço de Finanças de, comprovativa da situação tributária regularizada da segunda contraente; -----

d) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 84768 - PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;

e) Cópia dos Certificados de Registo Criminal emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até de 2025, comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

f) Cópia do RCBE. -----

- Para constar se lavrou o presente contrato num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, (...), Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de

Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

- Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. -----

- O presente contrato considera-se celebrado na data de aposição da última assinatura digital certificada. -----

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º 325/..... -----»

(Aprovado por unanimidade)

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA PONTINHA – ODIVELAS – RATIFICAÇÃO

Ratificar a aprovação dos erros e omissões, do novo mapa de quantidades e do relatório geotécnico, no âmbito da empreitada de construção da Unidade de Saúde da Pontinha – Odivelas, de acordo com o proposto na informação RCMO/2025/157, de 2025.04.02.

«(...) A 26 de fevereiro de 2025, por deliberação da Câmara Municipal Odivelas, na 4.ª Reunião Ordinária, foi autorizada a abertura de um procedimento pré-contratual, por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, para execução da empreitada identificada em "Assunto", publicado na plataforma eletrónica <https://community.vortal.biz>.

Em fase de apresentação das propostas vieram os interessados apresentar pedidos de esclarecimentos e erros e omissões.

Destarte, face ao deliberado pelo Júri do procedimento, na Ata em anexo, e de harmonia com o disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, por Despacho do Sr. Presidente, de 26 de março, foram aprovados erros e omissões, um novo Plano de Trabalhos e o Relatório Geotécnico (etapa 110 da Distribuição EDOC/2024/79100).

As decisões aqui tomadas justificam-se com a necessidade do cumprimento dos prazos fixados no CCP, mais concretamente do disposto no n.º 5 do artigo 50.º.

Face ao referido anteriormente, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propomos o envio para deliberação da Câmara Municipal para ratificação dos seguintes Atos:

1) Aprovação de Erros e Omissões identificadas no documento “Resposta a Pedidos de Esclarecimentos_3734”, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP;

2) Aprovação do NOVO Mapa de Quantidades, devidamente corrigido, cujas retificações constam a azul;

3) Aprovar o Relatório Geotécnico identificado no documento “Relatório Geotécnico Mercado Pontinha”. (...)» (Excerto da informação n.º RCMO/2025/157 de 2025.04.02).

(Aprovado por maioria)

EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DE 36 FOGOS - BAIRRO OLIVAL DO PANCAS - PONTINHA

Empreitada de conceção-construção de 36 fogos no Bairro Olival do Pancas, na Pontinha, aprovar o relatório final, exclusão de propostas, adjudicação e aprovação da minuta de contrato, de acordo com o proposto na informação n.º RCMO/2025/156, de 2025.04.01, nos seguintes termos:

«(...) No passado dia 11 de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, por deliberação da CMO, foi aberto um procedimento pré-contratual, por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), para execução da empreitada de “Conceção-Construção de 36 fogos - Bairro Olival do Pancas, Pontinha”, publicado na plataforma eletrónica <https://community.vortal.biz>.

Elaborado o Relatório Final do concurso público para execução da empreitada identificada em epígrafe, que se anexa, e face ao ali deliberado pelo Júri do procedimento, solicitamos o envio para deliberação da Câmara Municipal com a seguinte proposta:

1) A exclusão das Propostas dos concorrentes ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A., nos termos do estabelecido nas alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º ex vi n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do CCP, e RUCÉ, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA., nos termos das d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º ex vi n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do CCP;

2) A adjudicação da empreitada à Proposta do concorrente ECOCIAF, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA., pelo valor de 7.134.824,57€ (sete milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

3) Aprovação da minuta do contrato, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;

4) Em caso de concordância com o disposto nos pontos anteriores, solicitamos o envio ao DFDE/DFA para compromisso da despesa e estorno da diferença entre o valor do cabimento e o preço contratual.

Nos termos do enquadramento orçamental, as grandes Opções do Plano 2025-2026 contemplam na rubrica abaixo indicada a dotação suficiente para a proposta de repartição de encargos no biénio 2025-2026.

Orgânica: 0706 Económica: 07010201 Plano: 2025/I/168

	2025 (25%)	2026 (75%)	Total
Valor s/IVA	1.783.706,14€	5.351.118,43€	7.134.824,57€
Valor c/IVA	1.890.728,51€	5.672.185,53€	7.562.914,04€

(...)» (Excerto da informação n.º RCMO/2025/156, de 2025.04.01).

«CONTRATO DE EMPREITADA N.º/25

EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DE 36 FOGOS – BAIRRO OLIVAL DO PANCAS, PONTINHA. -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

E -----

SEGUNDA: ECOCIAF – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, com sede na Azinhaga da Cidade, n.º 28 C, 1750-063 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 502 307 242, com o capital social da importância de €

950.000,00, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 13915-PUB, inscrita desde 11 de abril de 1991, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, neste ato representada por (...), titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil número (...), emitido pela República Portuguesa, válido até (...), na qualidade de legal representante da mencionada sociedade, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso (...), subscrita em 23 de fevereiro de 2016 e válida até 23 de fevereiro de 2028. -----

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato de empreitada, o qual foi precedido de procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado CCP, em conjugação com o regime especial previsto na alínea e) do artigo 2.º e no artigo 2.º-A, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua atual redação, por remissão do artigo 5.º do mesmo diploma, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira
(Órgão que tomou a decisão de contratar)

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Odivelas, na sua 24.ª Reunião Ordinária, realizada a 11 de dezembro de 2024, conforme proposta constante na Informação n.º Interno/2024/273, de 04 de dezembro de 2024. -----

Cláusula Segunda
(Objeto do contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a definição do conjunto de obrigações, tarefas, procedimentos e especificações a que se vinculam o dono da obra e a segunda contraente, e compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento pré-contratual para Empreitada de Conceção-Construção de 36 fogos – Bairro Olival do Pancas, Pontinha, onde se incluem todos os serviços, fornecimentos e trabalhos conexos necessários à sua integral execução e tem por objeto a realização, designadamente, das seguintes prestações, sem prejuízo das demais especificações constantes do Caderno de Encargos e do Estudo Prévio em anexo: -----

a) Elaboração do Projeto de Execução, com base no Estudo Prévio que integra o Caderno de Encargos, em conformidade com o disposto nos números 2 e 3 do artigo 2.º-A, por remissão da alínea e) do artigo 2.º e do artigo 3.º, todos da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atual, bem

como na Portaria n.º 255/2023, de 8 de agosto, e de acordo com o Caderno de Encargos, incluindo a elaboração do Anteprojeto ou projeto base e a obtenção dos licenciamentos legalmente obrigatórios junto das entidades responsáveis nas respetivas especialidades; -----

b) Execução da empreitada, relativamente a todos os trabalhos definidos quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no Projeto de Execução e nas peças do procedimento.

2. Para efeitos do disposto no número anterior da presente cláusula, o Estudo Prévio patenteado em Anexo ao Caderno de Encargos, integra os elementos de solução da obra, bem como as definições e especificações a que o Projeto deve obedecer, quanto às funcionalidades, utilizações, volumetrias e características técnicas, nos termos especificamente aplicáveis da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto. -----

3. Os elementos que integram o Estudo Prévio assumem um caráter vinculativo no que se referem à definição da organização funcional e dimensional do edifício e espaços exteriores incluindo todos os aspetos das respetivas especificações geométricas e topológicas, e, ainda, todas as demais definições vinculativas ao nível do Estudo Prévio, apresentadas como requisitos mínimos, em termos de instalações e acabamentos. -----

Cláusula Terceira
(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

A adjudicação da empreitada objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na suaª Reunião Ordinária, realizada em de de 2025, conforme proposta constante na Informação n.º RCMO/2025/....., de de 2025. -----

Cláusula Quarta
(Preço Contratual e Classificação Orçamental)

1. O preço contratual é de 7.134.824,57 € (sete milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, sendo que, 155.000,00 € (cento e cinquenta e cinco mil euros), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, corresponde à conceção da obra e 6.979.824,57 € (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro euros e cinquenta e se cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor corresponde à construção da obra. -----

2. O encargo resultante do contrato tem cabimento na rubrica seguinte: COE – 07.06/07.01.02.03; Plano – 2025/I/168, com o n.º 3240/2024 e 628/2025, e compromisso com o n.º/2025. -----

3. A assunção do compromisso plurianual foi autorizada naª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada em de de 202..... -----

Cláusula Quinta
(Fase de Conceção)

1. Os serviços de conceção objeto do Contrato correspondem ao desenvolvimento do Projeto de Execução de Empreitada, concretizando a solução proposta no Estudo Prévio patenteado no Caderno de Encargos e devem dar cumprimento ao disposto na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, sem prejuízo de outros elementos considerados adequados pelo projetista ou constantes de regulamentação específica aplicável. -----

2. Os serviços de conceção objeto do Contrato compreendem as seguintes fases: -----

a) Fase 1 – Anteprojecto/Licenciamento; -----

b) Fase 2 – Projeto de Execução; -----

c) Fase 3 – Assistência Técnica. -----

3. Fase 1 – Anteprojecto/Licenciamento inclui: -----

i. A elaboração dos elementos previstos na portaria referida no n.º 1 da presente cláusula; -----

ii. A preparação e submissão dos processos de licenciamento junto das entidades competentes, a prestação de eventuais esclarecimentos e a prática de todos os atos, nomeadamente as alterações que sejam necessárias para a obtenção das respetivas licenças, pareceres e ou autorizações; --

4. Fase 2 – Projeto de Execução: corresponde ao desenvolvimento do Anteprojecto ou projeto base aprovado na fase anterior pelo Dono de Obra, devendo: -----

i. Dar cumprimento ao disposto na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, incluindo a elaboração da proposta de programação e execução das principais tarefas e fases da empreitada; -----

ii. Ser constituído por um conjunto coordenado de informações escritas e desenhadas de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades intervenientes na execução da obra, obedecendo ao disposto na legislação e regulamentação

aplicável e deve integrar, para além do Projeto Geral de Arquitetura, todos os projetos das especialidades necessárias a uma correta execução, em obra, da proposta de solução aprovada na fase anterior pelo Dono de Obra; -----

iii. Incluir uma estimativa orçamental fundamentada;

iv. Ser acompanhado do Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, em conformidade com o indicado no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----

5. Durante a Fases 1 e 2 acima referidas realizar-se-ão reuniões de acompanhamento do projeto, com periodicidade semanal ou outra a definir pelo Dono de Obra, com a eventual presença da equipa de revisão de projeto a indicar pelo Dono de Obra, nas quais deverão estar presentes o coordenador de projeto e todos os autores dos projetos, exceto se por razão devidamente justificada algum elemento for dispensado da presença. -----

6. Durante a Fases 1 e 2 acima referidas, a segunda contraente obriga-se a proceder, no prazo máximo previsto no n.º 4 da cláusula 9.ª, ou outro inferior que venha a ser estabelecido, às alterações ou correções necessárias decorrentes do relatório de revisão elaborado pela equipa de revisão de projeto, de que venha a ser notificado pelo Dono de Obra. -----

7. O cumprimento pontual das acima referidas especificações técnicas para a elaboração do Projeto de Execução é condição da sua aprovação pelo Dono de Obra. -----

8. Fase 3 – Assistência Técnica: os Projetistas devem garantir a assistência técnica necessária à boa execução da obra. As atividades relativas à assistência à obra são definidas pela Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto e deve: -----

a) ser prestada durante a execução da empreitada até à receção provisória da obra;

b) incluir a presença nas reuniões que o Dono de Obra convocar, as quais poderão ter lugar nas suas instalações, nas instalações dos serviços municipais, no local da obra ou nas instalações de outras entidades envolvidas; -----

c) incluir a produção de quaisquer peças, escritas ou desenhadas, necessárias à compreensão do projeto ou esclarecimento dessas dúvidas; -----

d) incluir a elaboração das Telas Finais a disponibilizar para efeitos da receção provisória. -----

Cláusula Sexta
(Prazo e duração contratual)

1. O prazo global de execução da empreitada é de 381 (trezentos e oitenta e um) dias (incluindo Sábados, Domingos e Feriados). -----

a) Prazo para entrega do Anteprojeto: 1 (um) dia, a contar da data de celebração do contrato; -----

b) Prazo para entrega do Projeto de Execução: 1 (um) dia, a contar da notificação da aprovação do anteprojeto pelo dono de obra; -----

c) Prazo para execução da empreitada: 379 (trezentos e setenta e nove) dias, a contar da notificação da aprovação do projeto de execução. -

2. Ao prazo referido no n.º anterior, acresce o prazo para execução dos arranjos exteriores: 60 (sessenta) dias. -----

Cláusula Sétima
(Início da Fase de Construção)

1. A fase de construção inicia-se na data da consignação, a qual deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação da aprovação do Projeto de Execução pelo Dono da Obra, sem prejuízo do disposto na cláusula 25.ª do caderno de encargos. -----

2. Depois de aprovados os documentos referidos na cláusula seguinte, o Dono da Obra notifica o Empreiteiro da data e hora da consignação. -----

3. À consignação da obra deverá comparecer obrigatoriamente o representante do Empreiteiro com poderes para o efeito. -----

Cláusula Oitava
(Caução)

A execução da obra será garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de €..... (.....), referente a 5 % do preço contratual, sem IVA, prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, mediante garantia bancária ou seguro-caução, de acordo com o estipulado no ponto 16 do programa do procedimento. -----

Cláusula Nona
(Revisão de Preços)

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6

de janeiro, na sua atual redação, na modalidade de Fórmula Polinomial, devendo obedecer à Fórmula F01- (edifícios de habitação): $Ct = 0,44 St/ So + 0,02 M03t/ M03o + 0,01 M06t/ M06o + 0,05 M09t/ M09o + 0,02 M10t/ M10o + 0,01 M18t/ M18o + 0,06 M20t/ M20o + 0,06 M24t/ M24o + 0,03 M25t/ M25o + 0,03 M26t/ M26o + 0,02 M29t/ M29o + 0,01 M32t/ M32o + 0,03 M40t/ M40o + 0,03 M42t/ M42o + 0,03 M43t/ M43o + 0,01 M45t/ M45o + 0,02 M46t/ M46o + 0,02 Et/ Eo + 0,10$. -----

2. A revisão de preços obedece às condições referidas no n.º 2 do artigo 50.º do caderno de encargos. -----

3. Os índices ponderados dos materiais e salários a considerar serão publicados, periodicamente, no Diário da República (IIª SÉRIE). -----

4. Os cálculos das revisões de preços são apurados pelo Empreiteiro adjudicatário, com base nos Autos de Medição e Plano de Pagamentos, sendo devidos após a apresentação dos mesmos nos termos do Decreto – Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

Cláusula Décima
(Gestor do Contrato)

1. Nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, fica designado gestor do presente contrato o Sr. Eng.º (...), afeto à Divisão de Habitação da Câmara Municipal de Odivelas. -----

2. Nos termos do n.º 4 do artigo 290.º- A do CCP, são delegados, no gestor designado, os poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas. -----

Cláusula Décima Primeira
(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato. -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula Décima Segunda
(Elementos contratuais)

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada segundo a ordem pela qual são indicados no referido preceito legal. -----

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela Segunda contraente nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. -----

Cláusula Décima Terceira
(Lei Aplicável)

No omissio, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

Cláusula Décima Quarta
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso (...), subscrita em 23 de fevereiro de 2016 e válida até 23 de fevereiro de 2028. -----

b) Cópia da Declaração emitida, emde de 2025, pela Segurança Social-Centro Distrital de Lisboa, comprovativa da situação contributiva regularizada da segunda contraente; -----

c) Cópia da Certidão emitida, emde de 2025, pelo Serviço de Finanças de Lisboa.11, comprovativa da situação tributária regularizada da segunda contraente; -----

d) Cópia do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 13915-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção; -----

e) Cópia dos Certificados de Registo Criminal emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça e válidos atéde de 2025, comprovativos de que o titular dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

f) Cópia do RCBE. -----

- Para constar se lavrou o presente contrato num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, (...), Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

- O presente contrato considera-se celebrado na data de aposição da última assinatura digital certificada. -----

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º 325/..... -----»

(Aprovado por unanimidade)

**EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA
CIDADE EM ODIVELAS**

Aprovar os trabalhos complementares e a minuta de contrato adicional no âmbito da empreitada de construção do Parque da Cidade, em Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º RCMO/2025/106, de 2025.02.27.

«(...) Na sequência do desenvolvimento do Projeto do Parque da Cidade e da Requalificação de toda a zona do Mosteiro de Odivelas, verificou-se a necessidade da execução de um projeto de novos coletores que venham comportar a descarga de esgotos domésticos e pluviais, de suporte à carga de utilização prevista para estes espaços, tendo em conta os projetos já desenvolvidos e em execução, como também os que ainda se encontram em elaboração.

Esse projeto foi disponibilizado, na sua última versão revista, a 04/02/2025 sendo o valor estimado para a sua execução de 308.707,10€ + IVA à taxa legal em vigor.

Em relação a este projeto e à sua execução, há pontos que são importantes ter em linha de conta, os quais se passam a enumerar:

1) A área de intervenção da empreitada do Parque da Cidade coincide com a área de intervenção do empreiteiro a quem viesse ser adjudicada a obra de execução dos coletores, na sequência do lançamento de um concurso de empreitada;

2) É necessário que os coletores estejam em funcionamento em junho de 2025, altura em que se prevê que os edifícios das residências do ISCTE estejam concluídos;

3) O lançamento de um procedimento de empreitada para a construção dos coletores, nesta fase, poderá comprometer a sua conclusão atempada, tendo em consideração a sua necessária entrada em serviço, impreterivelmente, aquando da entrada em funcionamento das residências universitárias do ISCTE;

4) A obra de construção do Parque da Cidade já teve início, tendo sido consignada à empresa Unikonstrói a 17 de fevereiro de 2025 (Processo N.º 3659/OD-DOMH);

5) É altamente inconveniente a conciliação dos trabalhos relativos à execução dos coletores através de outro cocontratante, o que implicaria dois empreiteiros diferentes a operarem no mesmo local.

6) A construção dos coletores prevê a execução de trabalhos da mesma espécie de outros previstos na empreitada do Parque da Cidade, embora a executar em condições diferentes, dispondo a empresa Unikonstrói dos meios humanos e técnicos para a sua execução;

Pelas razões apontadas, tendo já sido identificada a necessidade urgente de se proceder à construção destas infraestruturas, e tendo também presente que a execução desta empreitada, por outro cocontratante, poderia ficar comprometida devido aos tempos de espera inerentes ao lançamento de um procedimento de empreitada, solicitou-se à Unikonstrói que apresentasse orçamento para a execução dos coletores.

Esse orçamento foi entregue a 24/02/2025, apresentando um valor de 280.618,37€ (duzentos e oitenta mil seiscentos e dezoito euros e trinta e sete cêntimos), aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Face ao orçamento apresentado pela empresa Unikonstrói, e por comparação com a estimativa orçamental do projetista, afigura-se vantajoso para o Dono de Obra, pelos motivos já referidos, a inclusão destes trabalhos na empreitada do Parque da Cidade como Trabalhos Complementares, ao abrigo do disposto no n.º 1 e 2 do Art.º 370.º do CCP.

Estes trabalhos complementares representam um acréscimo de 2,37% para mais do preço contratual, cumprindo com o disposto no n.º 4 do Artigo 370.º do CCP.

Prevê-se que a inclusão destes trabalhos na obra a decorrer, caso haja uma decisão célere, não terá influência no normal desenvolvimento do plano de trabalhos do empreiteiro, pelo que, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do Artigo 373.º e do n.º 2 do Artigo 374.º, ambos do CCP, a execução destes trabalhos complementares irá decorrer durante o prazo contratual de execução da obra do Parque da Cidade.

Face ao exposto propõe-se o envio ao Dono de Obra para:

1) Aprovação dos trabalhos complementares no valor de 280.618,37€ (duzentos e oitenta mil seiscentos e dezoito euros e trinta e sete cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, que correspondem a 2,37% do preço contratual, cumprindo com o disposto no n.º 4 do artigo 370.º do CCP, na sua redação atual;

2) A adjudicação destes trabalhos à empresa Unikonstrói, nos termos do n.º 1 do Artigo 370.º do CCP;

3) O envio ao DFDE/DFA para cabimento e compromisso da despesa no valor de 280.618,37€ (duzentos e oitenta mil seiscentos e dezoito euros e trinta e sete cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, relativa aos trabalhos complementares;

4) O envio ao Controlo Orçamental para Classificação da despesa;

5) O envio ao DMGAG para elaboração da minuta contratual do contrato adicional. (...)» (Excerto da informação n.º RCMO/2025/106 de 2025.02.27).

«1.º CONTRATO ADICIONAL DE EMPREITADA N.º
...../25

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA
CIDADE – ODIVELAS. -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

E -----

SEGUNDA: Unikonstrói, Lda, com sede na Estrada do Telhal, n.º 112, 2725-588 Mem Martins, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 504 229 753, com o capital social da importância de 500.000,00 €, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 62733-PUB, inscrita desde 06 de agosto de 2009, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção neste ato representada por (...), titular do cartão de cidadão com o número de identificação (...), válido até (...), na qualidade de representante legal da mencionada sociedade com poderes para o ato, conforme verifiquei através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso (...), subscrita em 10 de outubro de 2013 e válida até 10 de janeiro de 2026. -----

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato adicional de empreitada, nos termos do n.º 1 e n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira
(Âmbito)

1. Em 08 de novembro de 2024, foi celebrado entre o primeiro contraente e a segunda contraente o contrato de empreitada n.º 67/24, referente à Empreitada de Construção do Parque da Cidade - Odivelas, pelo preço contratual de € 11.845.000,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil euros), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

2. A referida empreitada foi consignada em 17 de fevereiro de 2025. -----

3. No decorrer da execução da obra constatou-se a necessidade de executar trabalhos complementares, conforme descrito na informação n.º RCMO/2025/106 datada 27 de fevereiro de 2025. -----

Cláusula Segunda
(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

Os trabalhos complementares e a minuta contratual foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, naª Reunião Ordinária, realizada, em de de 2025, mediante proposta constante na Informação n.º Interno/2025/....., de de de 2025. -----

Cláusula Terceira
(Preço contratual e Classificação Orçamental)

1. Os trabalhos complementares importam a quantia de 280.618,37 € (duzentos e oitenta mil, seiscentos e dezoito euros e trinta e sete centimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

2. O encargo resultante do contrato tem cabimento na rubrica seguinte: COE – 36.03/07.01.04.13; Plano – 2022/I/111, com o n.º/2025 e compromisso com o n.º/2025. -----

Cláusula Quarta
(Prazo e Duração Contratual)

Os trabalhos complementares foram executados durante o prazo de execução da empreitada. -----

Cláusula Quinta
(Caução)

A execução dos trabalhos complementares é garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de (.....), referente a% do preço contratual, sem IVA, prestada por depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante apresentação de garantia bancária ou seguro-caução de acordo com o estipulado no ponto 18 do programa do procedimento.-----

Cláusula Sexta
(Lei Aplicável)

No omissio, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

Cláusula Sétima
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso (...), subscrita em 10 de outubro de 2013 e válida até 10 de janeiro de 2026. -----

b) Cópia da Declaração emitida, em de de 2025, pela Segurança Social- Centro Distrital de Lisboa, comprovativa da situação contributiva regularizada da segunda contraente. -----

c) Cópia da Certidão emitida, em de de 2025, pelo Serviço de Finanças de Sintra.2-Algueirão, comprovativa da situação tributária regularizada da segunda contraente; -----

d) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 62733 - PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;

e) Cópia dos Certificados de Registo Criminal emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até em de de 2025, comprovativos de que o titular dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

f) Cópia do RCBE. -----

- Para constar se lavrou o presente contrato num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, (...), Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

- O presente contrato considera-se celebrado na data de aposição da última assinatura digital certificada. -----

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º 325/..... -----»

(Aprovado por maioria)

**CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ODIVELAS E O
CLUBE ATLÉTICO E CULTURAL**

Celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Odivelas e o Clube Atlético e Cultural. O presente contrato tem por objeto a cooperação na organização e concretização da iniciativa XLII Torneio Internacional de Futebol Infantil, que se realizará de 17 a 20 de abril, no Complexo Desportivo do Alto do Lumiar, sob a forma de cedência de transporte municipal, com um custo estimado no máximo até € 7.314,06 (sete mil trezentos e catorze euros e seis cêntimos), e

cedência das instalações da Quinta das Águas Férreas (QAF) para hospedar duas equipas participantes (50 elementos), através da isenção do pagamento das taxas de utilização da QAF num valor total de € 900,00 (novecentos euros), nos termos dos artigos 5.º e 7.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, em conjugação com o disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u), do Anexo I à Lei n.º 75/2913, de 12 de dezembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º RCMO/2025/153, de 2025.04.01, e nos termos da minuta constante em anexo à informação.

«Minuta

**Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo**

Município de Odivelas / Clube Atlético e Cultural

Considerando que:

- A promoção e apoio ao desporto, consubstanciada na criação de condições para a prática desportiva, deverá ser uma das preocupações das Autarquias Locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;

- Dada a sua maior proximidade com as populações, as Autarquias Locais encontram-se bem posicionadas para definir e aplicar, mais e melhores medidas, que contribuam para estimular e apoiar o Associativismo Desportivo;

- Reconhece-se que os clubes/associações desportivas constituem uma célula base do desenvolvimento desportivo local, enquanto importantes polos dinamizadores da prática desportiva, desempenhando, deste modo, uma importante função social;

- É atribuição do Município de Odivelas apoiar a organização de eventos desportivos, quer sejam da sua iniciativa, quer surjam no âmbito de parcerias estabelecidas com o movimento associativo desportivo concelhio, quer ainda, derivem de eventos desenvolvidos com parcerias externas;

- O Clube Atlético e Cultural pretende realizar o XLII Torneio Internacional de Futebol Infantil (*Patrono*: (...)
– Ex-jogador profissional de Futebol/Comentador Canal TI);

- O Município de Odivelas encontra-se na disposição de apoiar este evento, não só pela sua componente internacional, mas igualmente por incrementar a dimensão desportiva dada ao Concelho de Odivelas enquanto criadora, promotora e implementadora de eventos desta natureza, seja através dos seus agentes associativos, seja através da Câmara Municipal através do seu envolvimento, incentivo e apoio direto;

A congregação destes interesses, permite criar um conjunto de incentivos e mecanismos estimuladores ao desenvolvimento do torneio internacional para crianças e jovens.

Assim, nos termos dos artigos 5.º e 7.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto em conjugação com o disposto nos artigos 23.º n.º 2, alínea f) e 33.º n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e de forma a articular recursos e ações com a finalidade de definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede nos Paços do Concelho - Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, adiante designado por “Primeiro Outorgante”, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel dos Santos Martins,

e

CLUBE ATLÉTICO E CULTURAL, pessoa coletiva de utilidade pública desportiva com o número 501 611 274, com sede na Avenida Fundação Calouste Gulbenkian, 1675-101 Pontinha, adiante designado por “Segundo Outorgante”, neste ato representado pelo Presidente, (...), o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a cooperação das partes na organização e concretização da iniciativa XLII Torneio Internacional de Futebol Infantil do Clube Atlético e Cultural.
2. O evento referido no número anterior ocorrerá de 17 a 20 de abril, no Complexo Desportivo do Alto do Lumiar.
3. A cooperação entre as partes far-se-á através de apoios não financeiros.

Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante, através da Câmara Municipal de Odivelas (de ora em diante, designada por CMO), é responsável pelos seguintes aspetos:

1.1 Promover e divulgar a iniciativa pelos meios normais de distribuição da CMO, mediante disponibilidade do Gabinete de Comunicação, Relações-Públicas e Protocolo;

1.2 Ceder viaturas municipais para transporte de passageiros, de acordo com a disponibilidade do Setor de Transportes, da Divisão de Transportes e Oficinas, do Departamento da Gestão Ambiental e Transportes, com um custo estimado no máximo até 7.314,06 € (sete mil, trezentos e catorze euros e seis cêntimos);

1.3 Ceder as instalações da Quinta das Águas Férreas (QAF), sito em Vale de Nogueira, Caneças, para hospedar duas equipas participantes (50 elementos), através da isenção do pagamento das taxas de utilização da QAF num valor total de 900,00 € (novecentos euros).

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante é responsável pelos seguintes aspetos:

1.1 Planear, preparar, realizar e avaliar o evento, de modo a garantir que o mesmo corresponda, às expectativas qualitativas e quantitativas de todos os intervenientes e do público, para eventos desta natureza;

1.2 Coordenar tecnicamente o evento;

1.3 Efetuar todas as apólices de seguros, exigidas por lei, devendo fazer prova dessa subscrição junto do Primeiro Outorgante;

1.4 Respeitar as normas nacionais e internacionais em vigor, aplicáveis à organização do evento em causa, adotando as medidas tendentes a prevenir e a punir as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer forma de discriminação;

1.5 Requerer todas as necessárias licenças que se mostrem necessárias à realização do evento;

1.6 Promover e divulgar o evento;

1.7 Disponibilizar à CMO os conteúdos para nota à imprensa;

1.8 Entregar por escrito ao Primeiro Outorgante, a indicação dos materiais logísticos necessários à cabal e plena realização do objeto do contrato;

1.9 Publicitar o apoio do Município de Odivelas e inclusão do logo da CMO, em todos os suportes gráficos ou outros de promoção ou divulgação do programa do evento, sem prejuízo da utilização do seu próprio logótipo, em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

1.10 Assegurar o planeamento, a execução e a coordenação do evento ao nível de:

- a) Arbitragem e quadro de classificação;
- b) Medalhas e águas;
- c) Bombeiros, policiamento e meios de primeiros socorros;
- d) Lanche para os participantes;

1.11 Acompanhar as cargas e descargas de materiais e/ou equipamentos;

1.12 Diligenciar a montagem e desmontagem de todos os equipamentos essenciais à execução do evento;

1.13 Comprometer-se respeitar toda a legislação em matéria de recursos humanos, higiene e segurança em vigor;

1.14 Não ser devedor perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social ou o Município de Odivelas, sob pena de suspensão na atribuição de apoios decorrentes deste contrato, enquanto se mantiver tal situação.

Cláusula Quarta
Produção de Efeitos e Vigência

1. O presente contrato entra em vigor após a devida assinatura das partes outorgantes e sua publicitação no Boletim Municipal e opera o seu termo com a conclusão do objeto do mesmo, sem prejuízo da entrega do relatório final de execução física e financeira e outras obrigações acessórias que devam perdurar além do contrato em referência.

2. O presente contrato pode também considerar-se concluído se ocorrer facto superveniente, cuja causa não seja imputável ao Segundo Outorgante e que torne objetiva e definitivamente impossível a realização do evento, após a competente fundamentação e validação pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Quinta
(Sistema de acompanhamento e controlo de execução do contrato)

Compete ao Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento das responsabilidades e do objeto que justificou o presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, em qualquer momento e se assim se justificar, proceder-se à revisão e/ou adequação do presente contrato nos termos definidos na Cláusula seguinte.

Cláusula Sexta
(Revisão)

1. O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, com fundamento em imposição legal ou ponderoso interesse público, sem prejuízo da prévia autorização por parte do Município de Odivelas.

2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação não-financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula Sétima
(Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato ou de qualquer violação das normas legais em vigor é fundamento de resolução por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos.

Cláusula Oitava
(Jurisdição e Domicílio Convencionado)

1. Em tudo o que não estiver expressamente previsto, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico português.

2. Em caso de diferendo sobre a interpretação do presente contrato ou perante situações omissas, as partes outorgantes desenvolverão esforços de boa-fé para alcançar uma posição de comum acordo, devendo merecer por ambas a necessária análise e discussão tendo sempre por base o entendimento e a procura de soluções que sirvam os seus interesses.

3. Para efeitos das comunicações entre as partes, vigoram as moradas da sede de cada um dos Outorgantes supra identificados, devendo qualquer alteração de morada ser comunicada à outra parte, dentro do prazo de 10 dias da data da ocorrência, sob pena de não surtir efeitos.

O presente contrato é outorgado em dois exemplares igualmente válidos, um para cada parte outorgante.

Odivelas, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Odivelas

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

O Presidente do Clube Atlético e Cultural

(...)

(Aprovado por unanimidade)

**SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES NOS REFEITÓRIOS ESCOLARES**

**ATUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO PREÇO DO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 98/23**

Aprovar a atualização extraordinária do preço do contrato de aquisição de serviços n.º 98/23, no âmbito do serviço para fornecimento de refeições nos refeitórios escolares das escolas do ensino pré-escolar, ensino básico do 1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário do concelho de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º RCMO/2025/150 de 2025.04.01.

«(...) Por requerimento datado de 14/03/2025, vem a empresa GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., Cocontratante no contrato n.º 98/2023 respeitante à aquisição de serviços para fornecimento de refeições nos refeitórios escolares das escolas do Ensino Pré-Escolar, Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário do Concelho de Odivelas, solicitar a revisão de preços do mencionado contrato. Alega a Cocontratante que esta atualização de preços, calculado na ordem dos 6,1%, decorre do impacto substancial resultante da entrada em vigor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) aprovada para o ano de 2025, na componente dos custos de mão-de-obra indexada RRMG, conforme

demonstram no relatório financeiro que anexam e que é subscrito por contabilista certificado da empresa.

Assim, apreciados os argumentos e documentos e esclarecimentos oferecidos pela Cocontratante e, considerando que:

1. Dispõe o n.º 1, do art.º 19.º da Lei do Orçamento de Estado para 2025, sob a epígrafe que: “1 -Nos contratos de aquisição (...) de serviços de refeitórios (...) com duração plurianual, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2025 ou, no caso de terem sido celebrados após aquela data, as propostas que estiveram na sua origem tenham sido apresentadas em data anterior a 1 de janeiro de 2025, relativamente aos quais, comprovadamente, a componente de mão de obra indexada à remuneração mínima mensal garantida (RMMG) tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e tenham sofrido impactos decorrentes da entrada em vigor do decreto-lei que atualiza a RMMG, é admitida, na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas, uma atualização extraordinária do preço, a ocorrer nos termos do presente artigo, devendo atender-se ao facto de ser expectável uma variação salarial global e o aumento da RMMG.”.

2. Por sua vez, a Portaria n.º 46/2025/1, de 20 de fevereiro, que vem estabelecer o âmbito, circuito, prazos, procedimento e termos da autorização para a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição que se refere no n.º 2 do art.º 19.º da LOE2025, determina que as eventuais autorizações respeitantes à atualização extraordinária do preço produzirão os seus efeitos retroativamente a 1 de janeiro de 2025.

Mostram-se, por isso, plenamente preenchidos os pressupostos materiais e formais tendentes à atualização do preço no valor peticionado pela Cocontratante. Dessa forma, e em caso de concordância com o supra exposto, propõe-se submeter à deliberação do Executivo - uma vez que lhe cabe a competência para a autorização da atualização do preço em razão do valor do contrato, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril – a atualização extraordinária do preço contratual nos termos requeridos pela empresa GERTAL, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025, ao abrigo do regime da reposição do equilíbrio financeiro do contrato previsto pelo art.º 282.º do Código dos Contratos Públicos, bem como do art.º 19.º da LOE2025 e da correspondente Portaria n.º 46/2025/1, de 20 de fevereiro e nos termos da tabela anexa.

	Preço Contratualizado	Novo Preço requerido	Diferencial
Pequeno Almoço pré-escolar e 1.º ciclo	0,58 €	0,59 €	0,01 €
Almoço pré-escolar e 1.º ciclo	2,54 €	2,64 €	0,10 €
Lanche pré-escolar e 1.º ciclo	0,58 €	0,59 €	0,01 €
Almoço 2.º e 3.º ciclos e Secundário	2,63 €	2,73 €	0,10 €

(...)» (Excerto da informação n.º RCMO/2025/150 de 2025.04.01).

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSOS PARTICULARES

PARECER DESFAVORÁVEL AO PEDIDO DE UM RAMAL DE ESGOTO - BAIRRO ARCO MARIA TERESA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS

Aprovar o parecer desfavorável ao pedido de um ramal de esgoto para o lote 2 do Bairro Arco Maria Teresa, na União das freguesias de Ramada e Caneças, no âmbito do processo 33839/OM, por não estarem reunidos os pressupostos do artigo 113.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, de acordo com o proposto na Informação n.º DGOU/2025/1857 de 2025.03.27.

(Aprovado por unanimidade)

SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011 BAIRRO QUATRO

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES

Pedido de substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito de caução no valor de €13.027,45 (treze mil e vinte sete euros e quarenta e cinco centimos), referente ao alvará de loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro, no Bairro Quatro, para o lote 579, processo n.º 2731/LO/GI, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2025/1884, de 2025.03.28.

(Aprovado por unanimidade)

CÂMARA MUNICIPAL

1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 16 de abril de 2025

DELIBERAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS DO ANO DE 2024

De acordo com a informação, do Departamento Financeiro e de Desenvolvimento Económico, com o n.º RCMO/2025/176, de 2025.04.10, é proposto aprovar a Prestação de Contas do Município de Odivelas do ano de 2024.

«(...) Considerando que:

- compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea I) do n.º 2 do art.º 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- nos termos da alínea I) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas;
- é conferida à autarquia local, a competência, por força da alínea a) do n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em matéria de autonomia financeira para a elaboração dos documentos de prestação de contas;
- nos termos do art.º 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os documentos da prestação de contas individuais locais são apreciados pelo seu órgão deliberativo, reunido em sessão ordinária no mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam;
- com a aprovação das contas do Município, ficam apurados os valores referentes ao ano económico de 2024, sendo o resultado líquido do exercício de 4.182.551,48 € e o saldo de gerência para o ano seguinte de operações orçamentais de 43.169.764,15€;

Assim tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os fins previstos no Sistema de Normalização Contabilística – Administração Pública (SNC-AP), os documentos de prestação de contas do ano de 2024 do Município de Odivelas;

➤ Aprovar o resultado líquido do exercício de 4.182.551,48 € (quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um euros e quarenta e oito centimos) e que o mesmo seja transferido para incorporação na conta 56.1 – “Resultados Transitados”.

2. Apreçar e submeter à Assembleia Municipal, o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação do Município de Odivelas que faz parte integrante da Prestação de Contas. (...)» (Excerto da informação n.º RCMO/2025/176 de 2025.04.10).

«(...) Em 2024, a economia portuguesa registou um crescimento de 1,6%, ficando aquém das previsões iniciais que apontavam para os 2%. A inflação desacelerou significativamente, fixando-se nos 2,6%, contribuindo, assim, para uma melhoria do poder de compra das famílias.

No que diz respeito ao investimento público, este correspondeu a 3% do Produto Interno Bruto (PIB), um dos níveis mais baixos entre o grupo dos países europeus comparáveis, a par de Espanha. Para tal, contribuiu uma diminuição da despesa de capital em 742 milhões de euros, que representa uma quebra de 7,1% em relação ao ano anterior.

Neste contexto, e em contraste com a instabilidade registada no país nos últimos dois anos, a Câmara Municipal de Odivelas manteve uma trajetória de rigor e responsabilidade, reforçando o seu compromisso com o investimento na população, na dinamização da atividade local e na concretização de projetos estruturantes para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Assim, em 2024, a Autarquia registou um Resultado Líquido do Exercício Positivo de 4.182.551,48 euros e um Plano Plurianual de Investimentos que atingiu os 24,7 milhões de euros, sendo 79,2% desse valor canalizado para funções sociais, com destaque para a habitação, educação, saúde e ação social.

De facto, o ano em análise fica marcado pelo arranque de uma aposta sem precedentes na área da habitação: um investimento global de cerca de 50 milhões de euros que permitirá, nos próximos anos, a criação de mais 235 fogos no parque habitacional municipal. Ainda ao nível do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), destaca-se o lançamento das empreitadas dos novos Centros de Saúde de Odivelas Poente e Nova Pontinha,

bem como a requalificação e ampliação das Unidades de Saúde de Caneças e da Urmeira.

Na educação, uma das prioridades de sempre deste Executivo, prosseguiram os trabalhos de construção da Escola Básica da Amoreira, foi concluída a beneficiação da Escola Secundária de Odivelas, e foram lançados os concursos públicos para a reabilitação da EB D. Dinis e a requalificação da Escola Secundária da Ramada.

Também no âmbito cultural e de bem-estar, destaca-se o investimento contínuo no Mosteiro de Odivelas, incluindo a adjudicação da empreitada do Parque da Cidade, atualmente em curso, e a abertura, em novembro de 2024, do Centro Interpretativo das Águas de Caneças, um espaço dedicado à preservação e valorização do património material e imaterial da vila.

Em linha com a estratégia municipal de combinar investimento territorial com resposta social, sublinha-se ainda a oferta gratuita de fichas e kits escolares, a participação do passe metropolitano e o reforço das verbas atribuídas ao movimento associativo, às Corporações de Bombeiros e às Juntas de Freguesia, que desempenham atualmente competências alargadas.

Em termos globais, o Saldo de Gerência em 2024 totaliza 45.288.567,05 euros, sendo que poder-se-á decompor em 43.169.764,15 Euros como saldo de operações orçamentais e 2.118.802,90 euros como saldo de operações de tesouraria.

No que diz respeito à Despesa, o total executado ascendeu a 117.387.441,77 euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 62,4%. Destaca-se, nesta rubrica, as despesas com pessoal (37,7 milhões de euros) e as despesas de capital que, ao fixarem-se em 26 milhões de euros, refletem o esforço significativo realizado ao nível do investimento.

Relativamente à receita, o Município arrecadou 118.550.266,98 euros, o que representa um aumento de 10,2% face ao ano anterior. Este crescimento deveu-se sobretudo ao reforço das receitas correntes, mas também de capital, com um crescimento expressivo de 55,7% face a 2023, face à fundos comunitários e projetos cofinanciados.

Em conclusão, a Prestação de Contas de 2024 reflete o compromisso do Executivo Municipal com a sustentabilidade financeira e o investimento público, procurando responder às necessidades da população através da melhoria contínua dos serviços prestados e da capacidade de execução de projetos estratégicos para o futuro do concelho. (...)» (Excerto da Prestação de Contas 2024, Mensagem do Presidente, páginas 8 e 9).

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria)

**SIMAR DE LOURES E ODIVELAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS A 31/12/2024 E
RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2024
PROCESSO N.º 16/DMGAG/2025****UNIDADES ORGÂNICAS****DESPACHOS****VEREAÇÃO****«Despacho n.º 04/VEV/2025**

Assunto: Representação Assembleia Geral da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa

Considerando que:

a) Os municípios, nos termos do artigo 12º/n.º 3, da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio e do artigo 11º/n.º 1 b) dos Estatutos da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), publicados no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 2 de agosto de 2013, em anexo ao Despacho n.º 10174/2013, de 19 de julho de 2013, na sua redação atual, são representados na Assembleia Geral da ERT-RL pelos respetivos presidentes de câmara, ou pelos respetivos substitutos legais;

b) Nos termos do Despacho n.º 44/PRES/2021, de 22 de outubro, o signatário foi designado Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas;

c) Nos termos do artigo 57º/n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, o Vice-Presidente assume a qualidade de substituto legal do Presidente da Câmara Municipal;

d) Nos termos da alínea g) do n.º 3 do ponto I, do n.º 1 do ponto II e do n.º 35 do ponto III do Despacho n.º 65/PRES/2024, de 02 de maio, foi delegada no signatário a superintendência em matéria de Turismo, tendo por função, designadamente, participar na definição das políticas de turismo que digam respeito ao concelho, prosseguidas pelos organismos ou instituições envolvidas, bem como participar nos órgãos das regiões de turismo;

e) O Município de Odivelas foi convocado para, no dia 24 de abril de 2025, pelas 10h30, na sua sede, sita Rua do Arsenal, n.º 23, em Lisboa, participar em reunião da Assembleia Geral da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciação e votação da proposta de Ata n.º 02/2024 da reunião ordinária de Assembleia Geral realizada a 16 de dezembro de 2024;

Prestação de Contas a 31 de dezembro de 2024 e Relatório de Gestão de 2024, dos SIMAR de Loures e Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º RCMO/2025/165, de 2025.04.04.

«(...) Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 4 de abril de 2025, na sua 12ª Reunião Extraordinária, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, através do ofício S/13384, de 04/04/2025, os seguintes documentos:

- Proposta de Deliberação n.º 501/2025 – Relatório de Gestão de 2024.
- Proposta de Deliberação n.º 502/2025 – Prestação de Contas a 2024/12/31.

Face ao exposto, e nos termos do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, propõe-se o envio ao Órgão Executivo para aprovação da documentação supra indicada, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea i), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais se propõe o posterior envio à Assembleia Municipal para apreciação e votação dos resultados da participação do Município de Odivelas nos SIMAR, em conformidade com o disposto no artigo 25º, n.º 2, alínea b) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 76º, n.º 1, da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

Remetem-se, ainda, para conhecimento, os documentos anexos à proposta de deliberação n.º 502/2025 e que são constituídos por:

a) Relatório sobre a Auditoria às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2024, Diz & Associados- SROC, Lda (E/12821/2025);

b) Certificação Legal de Contas - Diz & Associados-SROC, Lda (E/12774/2025). (...)» (Excerto da informação n.º RCMO/2025/165 de 2025.04.04).

O processo será remetido à Assembleia Municipal de Odivelas para apreciação e votação dos resultados da participação do Município de Odivelas nos SIMAR e para conhecimento do Relatório sobre a Auditoria às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2024 e da Certificação Legal de Contas.

(Aprovado por maioria)

2. Apreciação e votação da proposta dos Documentos de Prestação de Contas, incluindo o Relatório de Gestão e Contas da ERT-RL do ano de 2024, da Certificação Legal de Contas e do Relatório e Parecer do Fiscal Único da ERT-RL;

3. Outros assuntos.

f) O signatário não pode, em razão de agenda prévia, estar presente na reunião referida em e);

Designa-se, o Diretor de Departamento de Desporto, Juventude, Cultura e Turismo, Dr. Luis Gomes da Costa, como representante do Município de Odivelas na Assembleia Geral referida.

Odivelas, 15 de abril de 2025

O Vice-Presidente

Edgar Valles»

«Despacho n.º 01/VFB/2025

Assunto: Subdelegação de Competências no Adjunto do Gabinete de Apoio ao Vereador Francisco Baptista, Fábio Alexandre Martins Farias Lourenço.

Atento o princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267º da Constituição da República e, com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e atento os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento administrativo, pelo presente Despacho, subdelego, no Sr. Adjunto Fábio Alexandre Martins Farias Lourenço, o exercício das competências abaixo indicadas que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 66/PRES/2024, de 2 de maio de 2024, durante o meu período de férias, nos dias 14,15 e 16 de abril de 2025, nos seguintes termos e limites:

1. A prática dos atos de gestão ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade dos serviços sob a minha superintendência.

Odivelas, 11 de abril de 2025

O Vereador

Por Delegação e Subdelegação de Competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas através do Despacho N.º 66/PRES/2024, de 2 de maio de 2024

(Francisco Baptista)»

«Despacho n.º 01/VSS/2025

Assunto: Subdelegação de Competências na Adjunta do Gabinete de Apoio à Sra. Vereadora Ana Susana Oliveira dos Santos, Andreia Susana Pinto Morgado

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 6 do artigo 42º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e atento o disposto nos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, pelo presente Despacho **subdelego na Adjunta, Andreia Susana Pinto Morgado**, o exercício das competências abaixo indicadas, que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 69/PRES/2024, de 2 de maio de 2024, durante o meu período de férias, de 14 e 15 de abril de 2025, inclusive, nos seguintes termos e limites:

1. A prática dos atos de administração ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de gestão corrente no âmbito da atividade dos serviços sob minha responsabilidade.

Odivelas, 10 de abril de 2025

A Vereadora

Por Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do Despacho N.º 69/PRES/2024, de 2/maio

(Susana Santos)»

OUTROS DESPACHOS**«Despacho n.º 03/DGOU/2025**

Assunto: Subdelegação de competências do Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, Arq.º António Henrique Moreira de Sousa, na Chefe da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, Arq.ª Ana Paula Figueiredo Viegas Murgeiro

Nos termos do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante, e ao abrigo do Despacho de Subdelegação de Competências n.º n.º 09/VFB/2024, de 03 de maio de 2024, subdelego, na Chefe da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, Arq.ª Ana Paula Figueiredo Viegas Murgeiro, nos dias 14 a 16 de Abril, as competências que me foram subdelegadas e que constam do supracitado despacho, que serão exercidas no âmbito do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico.

As competências subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem, bem como poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo subdelegado nos termos legalmente previstos.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer competência subdelegada relativa a determinado processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer atos ou iniciativas, suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas,

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico
No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr.
Vereador Francisco Baptista,
através do Despacho n.º 09/VFB/2024, de 03 de maio

António Sousa»

(Documento assinado digitalmente em 2025.04.11)

«Despacho n.º 04/DGOU/2025

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Planeamento Urbanístico

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delego no Técnico Superior, Arq. Jorge Miguel Amaro Lopes Vidigueira, no período de 15 a 16 de abril de 2025, por ausência da respetiva Chefe de Divisão, a assinatura da correspondência e expediente, necessários à instrução dos processos no âmbito da Divisão de Planeamento Urbanístico.

Odivelas

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico
No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr.
Vereador Francisco Baptista,
através do Despacho n.º 09/VFB/2024, de 03 de maio

António Sousa»

(Documento assinado digitalmente em 2025.04.11)

«Despacho n.º 5/DGOU/2025

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Projeto e Reconversão Urbana de Áreas Críticas

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delego no, Técnica Superior, Dr.ª Vânia Raquel Alves Dias, no período de 14 a 15 de Abril de 2025, por ausência do respetivo Chefe de Divisão, a assinatura da correspondência e expediente, necessários à instrução dos processos no âmbito da Divisão de Projeto e Reconversão Urbana de Áreas Críticas.

Odivelas

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico
No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr.
Vereador Francisco Baptista,
através do Despacho n.º 09/VFB/2024, de 03 de maio

António Sousa»

(Documento assinado digitalmente em 2025.04.11)

«Despacho n.º 06/DGOU/2025

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delego na Técnica Superior, Arq.ª **Patrícia Coelho Costa**, no período de 21 a 24 de Abril, por ausência (férias) da respetiva Chefe de Divisão, a assinatura da correspondência e expediente, necessários à instrução dos processos no âmbito da **Divisão de Licenciamento de Obras Particulares**.

Odivelas

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico

No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr. Vereador Francisco Baptista, através do Despacho n.º 09/VFB/2024, de 03 de maio

António Sousa»

(Documento assinado digitalmente em 2025.04.21)

«Despacho n.º 07/DGOU/2025

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delego na Técnica Superior, Arq.ª **Ana Teresa Chitas Pacheco Magalhães**, no período de 28 de Abril a 6 de Maio, por ausência (férias) da respetiva Chefe de Divisão, a assinatura da correspondência e expediente, necessários à instrução dos processos no âmbito da **Divisão de Licenciamento de Obras Particulares**.

Odivelas

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico

No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr. Vereador Francisco Baptista, através do Despacho n.º 09/VFB/2024, de 03 de maio

(António Sousa)»

«Despacho n.º 02/DJOM/2025

Assunto: Subdelegação de assinatura de correspondência e expediente das competências subdelegadas, no âmbito do Setor de Arquivo Municipal e Arquivo Histórico, na Coordenadora Técnica, Anabela Gonçalves Anjinho Alves

Nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações subsequentes, subdelego, na Coordenadora Técnica, Anabela Gonçalves Anjinho Alves, nas minhas ausências e impedimentos, o exercício da competência de assinatura da correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos no âmbito do Setor de Arquivo Municipal e Arquivo Histórico.

Este despacho produz efeitos à presente data.

Odivelas, 07 de abril de 2025

Por subdelegação de competências do Vereador
Edgar Valles

Despacho n.º 03/VEV/2024, de 3 de maio
A Chefe da Divisão Jurídica e de Organização Municipal

(Carla Rosinhas)»

«Despacho n.º 1/DVSO/2025

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Valorização e Saúde Ocupacional

Nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 3, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com sua redação atual, delego, na Técnica Superior **Elisabete da Conceição Duarte Fernandes**, nos dias **21 a 22 de abril**, período em que me encontro em gozo de férias, a assinatura da correspondência e do expediente no âmbito da Divisão de Valorização e Saúde Ocupacional.

Odivelas, 16 de abril de 2025

A Chefe da Divisão de Valorização e Saúde Ocupacional

Ana Cecília Batista Franco Cordeiro»

(Documento assinado digitalmente em 2025.04.16)

«**Despacho n.º 01/SMPC/2025**

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Coordenador Técnico **Paulo Sérgio Ribeiro Tavares** entre o **dia 21 de abril 2025 a dia 22 de abril de 2025**, período em que me encontro de gozo de férias, a assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas.

Odivelas, 16 de abril de 2025

O Coordenador Municipal de Proteção Civil

Fernando MRL Moraes

(Documento assinado digitalmente em 2025.04.16)

AVISOS

«AVISO

Alvará de Loteamento n.º 5/2001 – Bairro Trigache Norte AUGI 1

23.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, (RJUE) torna público que a Câmara Municipal de Odivelas, emitiu o 23.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001. -----

O presente Aditamento titula a alteração do Lote, 3 descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número 1701/200220128 da freguesia de Famões, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 1.ª Reunião Ordinária, de 15 de janeiro de 2025, respeita o Plano Diretor Municipal e consiste nas alterações constantes da planta de síntese em anexo. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento da área de implantação e da área de construção, no aumento do piso, na alteração do polígono de implantação e na eliminação do ónus, para viabilizar a edificação existente no lote 3. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO LOTE -----

Parâmetros do alvará n.º 5/2001

LOTE	A_LOTE	PISOS	FOGOS	AE	A_IMPL	A_CONST	AC_HAB	AC_AE	ANEXO
3	344,40	2	1	1	158,00	316,00	158,00	158,00	24,00

Parâmetros alterados do alvará n.º 5/2001

LOTE	A_LOTE	PISOS	FOGOS	AE	A_IMPL	A_CONST	AC_HAB	AC_AE	ANEXO
3	344,40	3	1	1	210,00	410,00	200,00	210,00	50,00
DIFERENÇA	—	+1	—	—	+52,00	+94,00	+42,00	+52,00	+26,00

Legenda: A_LOTE: Área do Lote; A_IMPL. – Área de Implantação; AC_HAB. – Área de Construção Habitacional; AC_Área de Construção de Atividades Económicas; A_CONST. - Área de Construção Total; AE – número de atividades económicas. -----

Os parâmetros alterados estão representados a negrito -----

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m²)	240.453,50
Área total dos lotes (m²)	127.517,67
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m²)	17.338,55
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m²)	17.023,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m²)	54.107,19
Índice de construção/ utilização	0,37
Área de construção total (m²)	88.181,05
Área de construção destinada a habitação (m²)	82.547,48
Área de construção destinada a atividades (m²)	5.633,57
Índice de ocupação	0,18
Área de ocupação (m²)	42.171,69
Número total de lotes	349
Número total de fogos	492
Densidade habitacional (f/ha)	20,46
Lugares de estacionamento exteriores	157
Lugares de estacionamento interiores	593
Total de estacionamentos	750

Os parâmetros alterados estão representados a negrito -----

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

O ónus atribuído ao Lote 3 foi eliminado. -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

De acordo com o previsto no art.º 6.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

Município de Odivelas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Hugo Martins»

(Documento assinado digitalmente em 26/03/2025)



«AVISO

Alvará de Loteamento n.º 4/2009 – Bairro Casal das Queimadas à Quinta da Dálias

22.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, (RJUE) torna público que a Câmara Municipal de Odivelas, emitiu o 22.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 4/2009. -----

O presente Aditamento titula a alteração do Lote, 21 descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número 4119/20101021 da freguesia de Famões, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 4.ª Reunião Ordinária, de 26 de fevereiro de 2025, respeita o Plano Diretor Municipal e consiste nas alterações de acordo com a planta de síntese em anexo. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem aumento da área de construção afeta a habitação em detrimento da área afeta a atividades económicas. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----**2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO LOTE** -----**Parâmetros do alvará n.º 4/2009**

LOTE	A_LOTE	IMPL.	AC_TOTAL	AC_HAB	AC_AE	AC_OUTR	PISOS	FOGOS
21	307,60	218,00	368,00	150,00	218,00	—	3	1

Parâmetros alterados do alvará n.º 4/2009

LOTE	A_LOTE	IMPL.	AC_TOTAL	AC_HAB	AC_AE	AC_OUTR	PISOS	FOGOS
21	307,60	218,00	368,00	300,00	68,00	-	3	1
DIF.	—	—	—	+150,00	-150,00	—	—	—

Legenda: A_LOTE – Área do Lote; IMPL. – Área de Implantação; AC_TOTAL – Área Total de Construção; AC_HAB – Área de Construção Habitacional; AC_AE – Área de Construção de Atividades Económicas; AC_OUTROS – Área de Construção Afeta a Garagens e Estacionamento. -----

Os parâmetros alterados estão representados a negrito -----

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m²)	44 373,36
Área total dos lotes (m²)	29 539,08
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m²)	654,24
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva exterior ao loteamento (m²)	1 400,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m²)	14 180,04
Índice de construção/ utilização	0,63
Área de construção total (m²)	27 821,12
Área de construção destinada a habitação (m²)	24 207,14
Área de construção destinada a atividades (m²)	2 634,00
Área de construção destinada a garagens (m²)	979,98
Índice de atividades	0,09
Índice de ocupação	0,28
Área de ocupação (m²)	12 604,24
Número total de lotes	103

Número total de fogos	171
Densidade habitacional (f/ha)	38,54
Lugares de estacionamento exteriores (*)	59
Lugares de estacionamento interiores (*)	241
Total de estacionamentos	300

(*) Lugares de estacionamento estimados, de acordo com o regulamento do loteamento e planta de síntese.

Os parâmetros alterados estão representados a negrito

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. ESTACIONAMENTO

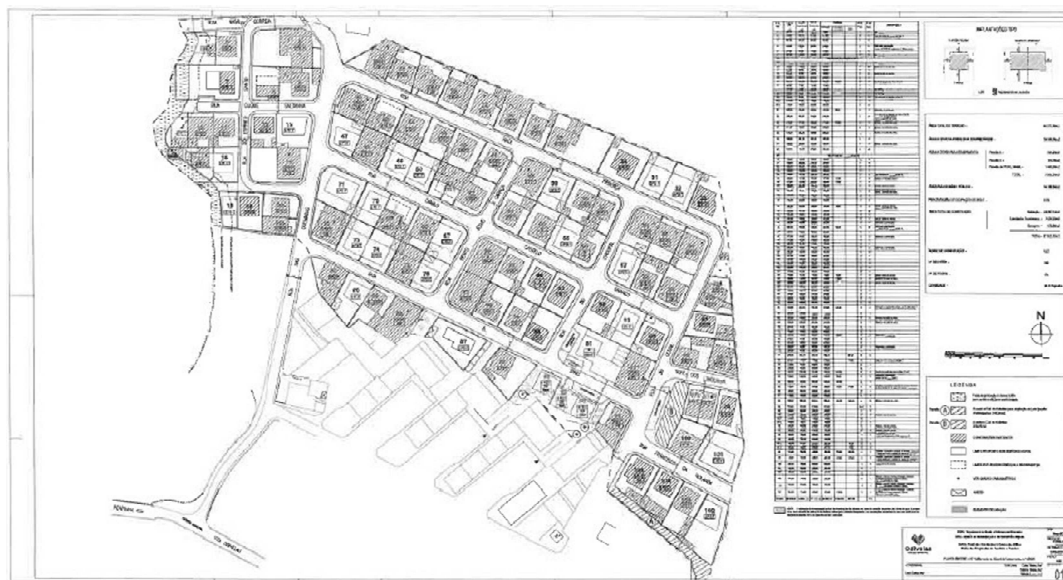
No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.

Município de Odivelas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Hugo Martins»

(Documento assinado digitalmente em 27/03/2025)



«AVISO

Alvará de Loteamento n.º 6/2007 – Bairro dos Carrascais

11.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, (RJUE) torna público que a Câmara Municipal de Odivelas, emitiu o 11.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 6/2007. -----

O presente Aditamento titula a alteração dos Lotes 48 e 49, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob os números 3504/20101202 e 3505/20101202 da freguesia de Caneças, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 24.ª Reunião Ordinária, de 11 de dezembro de 2024, respeita o Plano Diretor Municipal e consiste nas alterações constantes da planta de síntese em anexo. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração das áreas dos lotes 48 e 49, assim como alteração da implantação das edificações. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

	Alvará n.º 6/2007					Alteração ao Alvará n.º 6/2007				
Lote	Área Lote (m²)	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)	Nº de Fogos	Nº de Ocup.	Área Lote (m²)	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)	Nº de Fogos	Nº de Ocup.
48	251,00	90,00	180,00	1	0	255,28	90,00	180,00	1	0
49	240,00	85,00	170,00	1	0	237,79	85,00	170,00	1	0
Diferencial						+ 2,07	--	--	--	--

Os parâmetros alterados estão representados a negrito.....

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m²)	39.489,00
Área total dos lotes (m²)	27.539,64
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m²)	3.788,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m²)	8.193,36
Índice de construção/ utilização	0,60
Área de construção total (m²)	23.523,69
Área de construção destinada a habitação (m²)	21.802,69
Área de construção destinada a atividades (m²)	1.721,00
Índice de atividades	0,08
Índice de ocupação	0,28
Área de ocupação (m²)	10.934,92
Número total de lotes	95
Número total de fogos	144
Densidade habitacional (f/ha)	36,47
Lugares de estacionamento exteriores	15
Lugares de estacionamento interiores	144
Total de estacionamento	159
Os parâmetros alterados estão representados a negrito	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. ESTACIONAMENTO -----

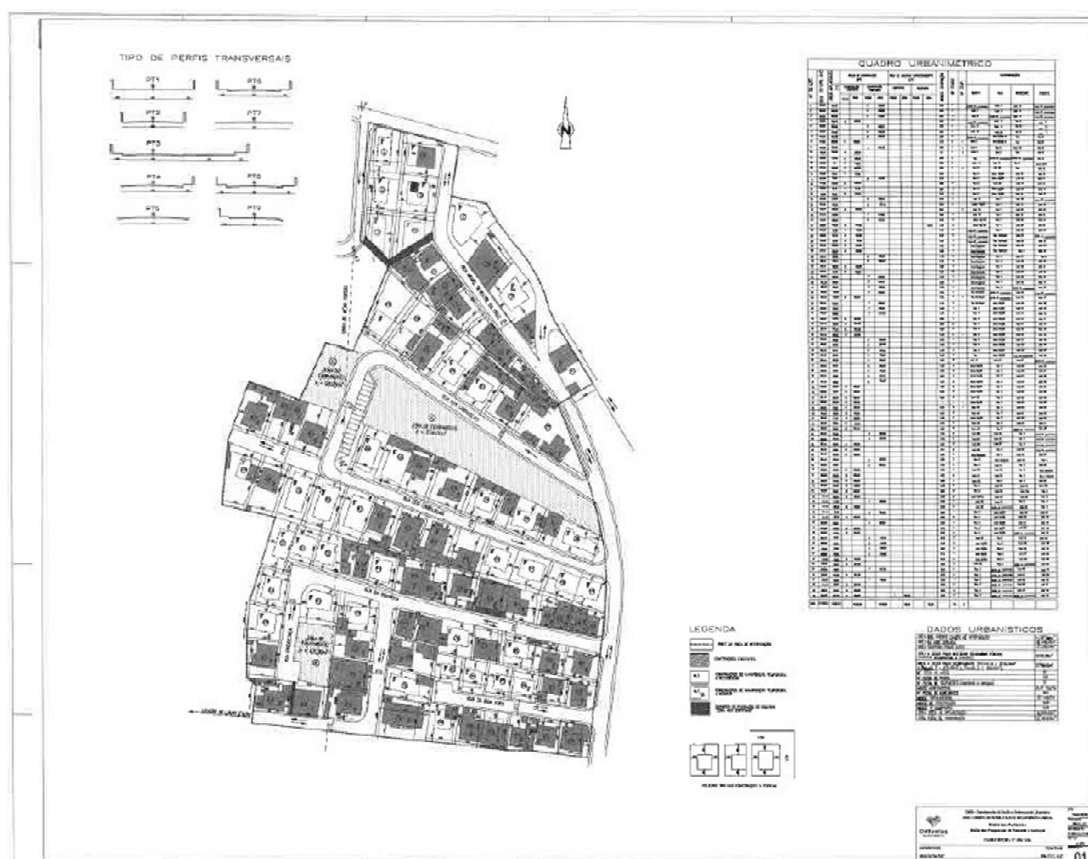
No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

Município de Odivelas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Hugo Martins»

(Documento assinado digitalmente em 28/03/2025)



«**AVISO**

Alvará de Loteamento n.º 7/2005

3.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, (RJUE), torna público que a Câmara Municipal de Odivelas, emitiu na presente data, o 3.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 7/2005. -----

As alterações foram aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas na sua 24ª Reunião Ordinária de 11 de dezembro de 2024 e consistem nas seguintes alterações: -----

1. A operação urbanística respeita à alteração das especificações do lote 6, designadamente: -----

- Anulação da área de construção destinada a atividades económicas (menos **122,64 m²**). -----
- Aumento da área de construção destinada a habitação de 1.092,72 m² para **1.475,00 m²** (mais 382,28 m²). -
- Aumento da área de construção total de 1.215,38 m² para **1.475,00 m²**(mais 259,62 m²). -----
- Aumento do número de pisos acima da cota de soleira de 4 para **5** (mais 1). -----
- Aumento do número de fogos de **6** para **9** (mais **3**). -----
- Aumento da área de construção destinada a estacionamento de 871,88 m² para **944,41 m²** (mais 72,53 m²), por afetação de áreas já previstas, sem aumento de área de implantação e de área de construção. -----
- Aumento do número de lugares de estacionamento coberto de 12 para **16** (mais 4). -----

2. A operação urbanística implica as seguintes alterações globais ao loteamento: -----

- Anulação da área de construção destinada a atividades económicas (menos 122,64 m²). -----
- Aumento da área de construção destinada a habitação de 7.033,08 m² para **7.415,38 m²** (mais 382,30 m²). --
- Aumento da área de construção total de 7.155,72 m² para **7.415,38 m²** (mais 259,66 m²). -----
- Aumento do número de fogos de 54 para **57** (mais 3). -----
- Aumento da densidade habitacional de 45,2 fogos/ha para **47,8 fogos/ha** (mais 2,6 fogos/ha). -----
- Aumento da área de construção destinada a estacionamento de 4.545,09 m² para **4.617,62 m²**(mais 72,53 m²), por afetação de áreas já previstas, sem aumento de área de implantação e de área de construção. -----
- Aumento do número de lugares de estacionamento coberto de 90 para **94** (mais 4). -----
- Aumento do número total de lugares de estacionamento de 128 para **132** (mais 4). -----

3. Condições a estabelecer no Aditamento ao Alvará de Loteamento: -----

- A edificação no Lote 6 fica sujeita ao procedimento de Licença Administrativa e à execução das obras de urbanização em falta na envolvente do lote, em conformidade com os projetos das especialidades constantes do Processo N.º 2620/LO.-----
- No âmbito do pedido de Licença Administrativa para construção do edifício de habitação coletiva, o projeto de arquitetura integrará o desenho urbano da envolvente do lote, devendo apresentar uma solução adequada para vencer a diferença altimétrica existente a tardoz, relativamente ao lote 5. -----

- A execução da obra de edificação no Lote 6 deverá ocorrer em simultâneo com a execução das obras de urbanização em falta. -----

- A conclusão das obras de urbanização envolventes ao Lote 6, e a sua respetiva verificação, é condição de utilização da edificação. -----

- Sem prejuízo do cumprimento do disposto no art.º 62.º-A do RJUE, a edificação do Lote 6 não pode ser utilizada se não se encontrarem concluídas as obras de urbanização em falta na sua envolvente. -----

A alteração não agrava os parâmetros inicialmente previstos no alvará de loteamento relativamente a densidade habitacional e índice de construção, e cumpre com o previsto no PDM para o local. -----

Município de Odivelas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Hugo Martins»

(Documento assinado digitalmente em 08/04/2025)

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E
ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Decisões, com eficácia externa, tomadas pelo Sr. Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral, Hernâni Boaventura, ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 70/PRES/2024, de 2 de maio, no âmbito da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral e do Departamento Financeiro e de Desenvolvimento Económico, (Setor dos Contratos Públicos, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, Setor de Proteção de Dados e Divisão Financeira e Aprovisionamento), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, nos termos da informação n.º Interno/2025/2895, de 09.03.2025 (Edoc/2025/29471).

EDOC/2025/184

Assunto: Fatura em nome de THEOFPROD – Associação Juvenil.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 2024/19, no valor de € 1.650,00, (isento de IVA) ao adjudicatário THEOFPROD - Associação Juvenil

Data da decisão: 15/01/2025

EDOC/2025/432

Assunto: Publicação em DR de Aviso e Anúncios de Prorrogação de Prazo de Concursos Públicos, via DFDE/DFA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de cabimento, compromisso e pagamento, nos termos propostos na informação Interno/2025/48, anexa à etapa 3, no valor de € 86,41, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 06/01/2025

EDOC/2025/3673

Assunto: Publicação em DR de Anúncio de Concurso Público, via DFDE/DFA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de cabimento, compromisso e pagamento, nos termos propostos na informação Interno/2025/393, anexa à etapa 3, no valor de € 123,28, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 15/01/2025

EDOC/2025/184

Assunto: Fatura em nome de THEOFPROD - Associação Juvenil.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 2024/19, no valor de € 1.650,00, (isento de IVA) ao adjudicatário THEOFPROD - ASSOCIAÇÃO JUVENIL.

Data da decisão: 15/01/2025

EDOC/2025/390

Assunto: Fatura em nome de ALARTÉCNICA, COMERCIALIZAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO ELÉCTRICO E ELEVAÇÃO, LDA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 2025A34/7, no valor de € 2.433,92, (c/IVA incluído), ao adjudicatário ALARTÉCNICA, COMERCIALIZAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO ELÉCTRICO E ELEVAÇÃO, LDA.

Data da decisão: 28/01/2025

EDOC/2025/606

Assunto: Fatura em nome de CÍRCULO DIVINAL – Ambulâncias, Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 2024A27/194, no valor de € 1.670,00 (isento de IVA) ao adjudicatário CÍRCULO DIVINAL - Ambulâncias, Unipessoal, Lda.

Data da decisão: 15/01/2025

EDOC/2025/609

Assunto: Faturas em nome de CÍRCULO DIVINAL - Ambulâncias, Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento das seguintes faturas:

- Fatura n.º FT 2024A27/193, no valor de € 120,00, (isento de IVA);

- Fatura n.º FT 2024A27/192, no valor de € 1.450,00 (isento de IVA);

Valor total a pagar de € 1.570,00, isento de IVA, em nome de CÍRCULO DIVINAL – Ambulâncias, Unipessoal, Lda.

Data da decisão: 27/01/2025

EDOC/2025/1202

Assunto: Fatura em nome de MARQUES RASO, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º 10FTV 27/2709072, no valor de € 2.743,69, (c/IVA incluído), ao adjudicatário MARQUES RASO, Lda.

Data da decisão: 15/01/2025

EDOC/2025/1439

Assunto: Fatura em nome de FEITIO DESTEMIDO - Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º NFT FT1/54, no valor de € 2.214,00, (c/IVA incluído), ao adjudicatário FEITIO DESTEMIDO – Unipessoal, Lda.

Data da decisão: 16/01/2025

EDOC/2025/1736

Assunto: Fatura em nome de OPERANDUS - Limpeza Profissional, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 37/1478, no valor de € 3.054,53, (c/IVA incluído), ao adjudicatário OPERANDUS - Limpeza Profissional, Lda.

Data da decisão: 15/01/2025

EDOC/2025/1740

Assunto: Fatura em nome de OPERANDUS - Limpeza Profissional, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 37/1479, no valor de € 1.956,91, (c/IVA incluído), ao adjudicatário OPERANDUS - Limpeza Profissional, Lda.

Data da decisão: 15/01/2025

EDOC/2025/3014

Assunto: Aquisição de Publicação em DR de Anúncio de Prorrogação do Prazo, via DFDE/DFA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao cabimento, compromisso e pagamento, nos termos propostos na informação Interno/2025/288, anexa à etapa 3, no valor de € 31,61, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 14/01/2025

EDOC/2025/3150

Assunto: Fatura em nome de VEDETTECRUSADE – Consultoria & Marketing, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT VC2025/2, no valor de € 2.644,50, (c/IVA incluído), ao adjudicatário VEDETTECRUSADE - Consultoria & Marketing, Lda.

Data da decisão: 28/01/2025

EDOC/2025/3159

Assunto: Fatura em nome de CVBF – Engenharia Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT FT/500, no valor de € 2.952,63, (c/IVA incluído), ao adjudicatário CVBF - Engenharia Unipessoal, Lda.

Data da decisão: 28/01/2025

EDOC/2025/3673

Assunto: Publicação em DR de Anúncio de Concurso Público, via DFDE/DFA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de cabimento, compromisso e pagamento, nos termos propostos na informação Interno/2025/393, anexa à etapa 3, no valor de € 123,28, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 15/01/2025

EDOC/2025/3759

Assunto: Aquisição de serviço para embalagem, transporte e armazenamento, via DEIS/DRS.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de procedimento e adjudicação, nos termos propostos na informação Interno/2025/3759, anexa à etapa 13, sujeita a registo de cabimento e compromisso no valor de € 1.707,32, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 17/01/2025

EDOC/2025/4175

Assunto: Publicação do Aviso em Diário da República – IIª Série.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização da despesa com a publicação do Aviso em Diário da República – IIª Série, que terá um encargo total estimado de €50,00 (cinquenta euros), acrescido de IVA.

Data da decisão: 15/01/2025

EDOC/2025/4816

Assunto: Fatura em nome de ZUFRUTTI - Unipessoal, Lda.
Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT V001.03/202500341, no valor de € 2.197,00, (c/IVA incluído), ao adjudicatário ZUFRUTTI - Unipessoal, Lda.

Data da decisão: 28/01/2025

DOC/2025/5136

Assunto: Publicação em DR de Aviso referente à Tabela de Taxas do Município de Odivelas, via DFDE/DFA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de despesa, cabimento, compromisso e pagamento no valor de € 558,25, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito, relativo à publicação em DR de Aviso referente à Tabela de Taxas do Município de Odivelas.

Data da decisão: 20/01/2025

EDOC/2025/5514

Assunto: Aquisição de serviço para embalagem, transporte e armazenamento, via DEIS/DRS.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de cabimento e compromisso no valor de 396,90 €, com IVA.

Mais se autoriza o pagamento da Fatura n.º FT 2025/6, no valor de € 2.496,90 (c/IVA incluído) ao adjudicatário TLDS, LDA.

Data da decisão: 18/03/2025

EDOC/2025/5943

Assunto: Publicação em DR de Anúncios de Concursos Públicos, via DFDE/DFA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de cabimento, compromisso e pagamento, nos termos propostos na informação Interno/2025/682, anexa à etapa 3, no valor de € 292,39, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 22/01/2025

EDOC/2025/5958

Assunto: Fatura em nome de TOP FRIO AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTO HOTELEIRO, LDA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FAC B25/12, no valor de € 2.110,97, (c/IVA incluído), ao adjudicatário TOP FRIO AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTO HOTELEIRO, LDA.

Autoriza-se o estorno da verba remanescente (€ 338,55).

Data da decisão: 28/01/2025

EDOC/2025/6018

Assunto: Fatura em nome de Oliveira e Vital, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT M/194, no valor de € 2.767,50, (c/IVA incluído), ao adjudicatário OLIVEIRA + VITAL LDA.

Data da decisão: 28/01/2025

EDOC/2025/6193

Assunto: Fatura em nome de ONDA GRAFE – Artes Gráficas, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº 237/FT2025, no valor de € 1.852,20, (c/IVA incluído), ao adjudicatário ONDA GRAFE – Artes Gráficas, Lda.

Data da decisão: 28/01/2025

EDOC/2025/6243

Assunto: Publicação em DR de Avisos, via DFDE/DFA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de cabimento, compromisso e pagamento, nos termos propostos na informação Interno/2025/729, anexa à etapa 3, no valor de € 429,48, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 27/01/2025

EDOC/2025/6553

Assunto: Fatura em nome de IBERLÓGICA – Equipamentos Eléctricos, Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FAC 25V/105, no valor de € 2.103,93, (c/IVA incluído), ao adjudicatário IBERLÓGICA – Equipamentos Eléctricos, Unipessoal, Lda.

Data da decisão: 30/01/2025

EDOC/2025/6875

Assunto: Faturas em nome de SONOMETRIA, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento das seguintes faturas:

Fatura nº 4 91/1672, no valor de € 590,40, já com IVA;

Fatura nº 4 91/1673, no valor de € 590,40, já com IVA;

Fatura nº 4 91/1750, no valor de € 590,40, já com IVA;

Fatura nº 4 91/1751, no valor de € 590,40, já com IVA;

Total a pagar: € 2.361,60 ao adjudicatário SONOMETRIA, Lda.

Data da decisão: 30/01/2025

EDOC/2025/7345

Assunto: Fatura em nome de XIS E ÉRRE, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº 1 2025/10 da empresa XIS E ÉRRE, Lda. no valor de € 1.876,00, com IVA incluído.

Data da decisão: 30/01/2025

EDOC/2025/8548

Assunto: Pagamento de fatura e nota de crédito - GERTAL – Companhia Geral Restaurantes e Alimentação, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº ZFAT BA02/0646624520, no valor de € 2.232,32, (c/IVA incluído); - Nota de Crédito nº ZNCR BA06/0923402680, da empresa GERTAL, SA no valor de € 5,65, com IVA incluído:

Valor total para pagamento é de € 2.226,67, com IVA incluído, ao adjudicatário GERTAL – Companhia Geral Restaurantes e Alimentação, S.A.

Data da decisão: 24/02/2025

EDOC/2025/8893

Assunto: Fatura em nome de BOLT OPERATIONS OÜ.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT BOLTBUSINESS002/11663, no valor de € 2.230,69, (c/IVA incluído), ao adjudicatário BOLT OPERATIONS OÜ.

Data da decisão: 08/03/2025

EDOC/2025/9149

Assunto: Publicação em DR de Avisos DPGP e Regulamentos GJ e DPU, via DFDE/DFA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de cabimento, compromisso e pagamento, no valor de € 356,31, acrescido de IVA, nos termos propostos na informação Interno/2025/1012, anexa à etapa 3, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 05/02/2025

EDOC/2025/10237

Assunto: Aquisição de materiais para reparação de parede na Divisão de Valorização e Saúde Ocupacional, via DOMH/DCMEM.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de procedimento e adjudicação, nos termos propostos na informação Interno/2025/1588, anexa à etapa 13, sujeita a registo de cabimento e compromisso no valor de € 2.160,00, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 23/02/2025

EDOC/2025/10697

Assunto: Aquisição de serviço de impressão e montagem de lona na empena da Malaposta – Comemorações do Sétimo Centenário da morte do rei D. Dinis.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de procedimento e adjudicação, nos termos propostos na informação Interno/2025/1318, anexa à etapa 11, sujeita a registo de cabimento e compromisso no valor de € 1.950,00, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 18/02/2025

EDOC/2025/10830

Assunto: Fatura em nome de REBOQUES AMADORA, LDA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT S25/3206, no valor de € 2.902,80, (c/IVA incluído), ao adjudicatário REBOQUES AMADORA, LDA.

Data da decisão: 24/02/2025

EDOC/2025/10918

Assunto: Fatura em nome de CLARANET II SOLUTIONS, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FTRRS25/001242, no valor de € 2.897,35, (c/IVA incluído), ao adjudicatário CLARANET II SOLUTIONS, S.A.

Data da decisão: 24/02/2025

EDOC/2025/10967

Assunto: Aquisição de serviço para realização de Oficina(s) Literária(s) no âmbito do "X Encontro de Escritores Lusófonos", via DDJCT/BM.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de procedimento e adjudicação, nos termos propostos na informação Interno/2025/1350, anexa à etapa 9, sujeita a registo de cabimento e compromisso no valor de € 1.820,00, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 19/02/2025

EDOC/205/11075

Assunto: Aquisição de serviço para substituição de componentes do sistema deteção de gases da Piscina Municipal de Odivelas, via DOMH/DCMEM.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de procedimento e adjudicação, nos termos propostos na informação Interno/2025/1573, anexa à etapa 8, sujeita a registo de cabimento e compromisso no valor de € 2.390,00, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 23/02/2025

EDOC/2025/11265

Assunto: Fatura em nome de FEITIO DESTEMIDO – Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº NFT FT1/55, no valor de € 2.214,00, (c/IVA incluído), ao adjudicatário FEITIO DESTEMIDO – Unipessoal, Lda.

Data da decisão: 24/02/2025

EDOC/2025/11395

Assunto: Fatura em nome de ESTATOR – Engenharia, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT A2025/19, no valor de € 3.075,00, (c/IVA incluído), ao adjudicatário ESTATOR – Engenharia, Lda.

Data da decisão: 24/02/2025

EDOC/2025/11397

Assunto: Fatura em nome de ESTATOR – Engenharia, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT A2024/343, no valor de € 3.075,00, (c/IVA incluído), ao adjudicatário ESTATOR – Engenharia, Lda.

Data da decisão: 24/02

EDOC/2025/11428

Assunto: Fatura em nome de OPERANDUS – Limpeza Profissional, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 37/1500, no valor € 1.842,54, com IVA incluído, do adjudicatário OPERANDUS – Limpeza Profissional, Lda.

Data da decisão: 24/02/2025

EDOC/2025/11633

Assunto: Publicação em DR de Anúncios de Concursos Públicos, via DFDE/DFA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de cabimento, compromisso e pagamento, nos termos propostos na informação Interno/2025/1339, anexa à etapa 3, no valor de € 252,96, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 12/02/2025

EDOC/2025/12155

Assunto: Fatura em nome de LISARCO – Instalações Técnicas Especiais, Unipessoal, Lda

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT FA.2025/177, no valor de € 2.107,07, (c/IVA incluído), ao adjudicatário LISARCO - Instalações Técnicas Especiais, Unipessoal, Lda, bem como o estorno remanescente.

Data da decisão: 25/02/2025

EDOC/2025/12258

Assunto: Fatura em nome de ALTICE PAY, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº 45/P2025, no valor de € 2.895,88, (c/IVA incluído), ao adjudicatário ALTICE PAY, S.A.

Data da decisão: 25/02/2025

EDOC/2025/12598

Assunto: Fatura em nome de ZUFRUTTI Unipessoal Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT V001.03/202500990, no valor de € 1.744,68, (c/IVA incluído), ao adjudicatário ZUFRUTTI Unipessoal, Lda.

Data da decisão: 25/02/2025

EDOC/2025/12977

Assunto: Publicação em DR de Aviso, Declaração de Retificação e Anúncio de Concurso Público, via DFDE/DFA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de cabimento, compromisso e pagamento no valor de € 250,32, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito, nos termos propostos na informação Interno/2025/1437, anexa à etapa 3.

Data da decisão: 17/02/2025

EDOC/2025/13350

Assunto: Aquisição de bens para identificação do espaço do centro Escu(o)tista de Odivelas, via DDJCT/GJ.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de procedimento e adjudicação, nos termos propostos na informação Interno/2025/1554, anexa à etapa 12, sujeita a registo de cabimento e compromisso no valor de € 1.968,00, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 23/02/2025

EDOC/2025/13356

Assunto: Aquisição de embalagens e palamenta descartável/biodegradável de uso alimentar para fornecimento de refeições nos refeitórios escolares, via DEIS/DE.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de procedimento e adjudicação, nos termos propostos na informação Interno/2025/1746, anexa à etapa 9, sujeita a registo de cabimento e compromisso no valor de € 1.506,10, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 12/03/2025

EDOC/2025/13583

Assunto: Publicação em DR de Anúncios de Concursos Públicos, via DFDE/DFA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de cabimento, compromisso e pagamento, nos termos propostos na informação Interno/2025/1498, anexa à etapa 3, no valor de € 284,32, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 19/02/2025

EDOC/2025/14102

Assunto: Publicação em DR de Anúncio de Concurso Público, via DFDE/DFA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de cabimento, compromisso e pagamento, nos termos propostos na informação Interno/2025/1535, anexa à etapa 3, no valor de € 189,18, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 19/02/2025

EDOC/2025/14521

Assunto: Fatura em nome de ZUFRUTTI UNIPessoal LDA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT V001.03/202501151, no valor de € 2.132,38, (c/IVA incluído), ao adjudicatário ZUFRUTTI UNIPessoal LDA.

Data da decisão: 10/03/2025

EDOC/2025/14629

Assunto: Aquisição de serviço para revisão de equipamentos do Setor Oficial, via DGAT/DTO.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de procedimento e adjudicação, nos termos propostos na informação Interno/2025/1743, anexa à etapa 8, sujeita a registo de cabimento e compromisso no valor de € 1.740,00, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 13/03/2025

EDOC/2025/14861

Assunto: Publicação em DR de Anúncios de Concursos Públicos, via DFDE/DFA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de cabimento, compromisso e pagamento no valor de € 268,64, ao qual acresce IVA, nos termos propostos na informação Interno/2025/1630, anexa à etapa 2, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 24/02/2025

EDOC/2025/14889

Assunto: Aquisição de serviço de catering para a Noite de Serenatas no âmbito da comemoração do Dia Nacional do Estudante (29/03/2025), via DDJCT/GJ.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de procedimento, adjudicação, nos termos propostos na informação Interno/2025/1744, anexa à etapa 9, sujeita a registo de cabimento e compromisso no valor de € 2.490,00, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 16/03/2025

EDOC/2025/16702

Assunto: Fatura em nome de SOMA D ELEMENTOS – Projetos e Construções, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº 1 2500/000001, no valor de € 2.656,80, (c/IVA incluído), ao adjudicatário SOMA D ELEMENTOS - Projetos e Construções, Lda.

Data da decisão: 08/03/2025

EDOC/2025/17091

Assunto: Fatura em nome de PROJETO (10) CONSTRUÍDO, Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº 2500/000001, no valor de € 1.986,45, (c/IVA incluído), ao adjudicatário PROJETO (10) CONSTRUÍDO, Unipessoal, Lda.

Data da decisão: 20/03/2025

EDOC/2025/17197

Assunto: Fatura em nome de ESTATOR – Engenharia, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT A2025/65, no valor de € 3.075,00, (c/IVA incluído), ao adjudicatário ESTATOR - Engenharia, Lda.

Data da decisão: 23/03/2025

EDOC/2025/17247

Assunto: Fatura em nome de BOLT OPERATIONS OÜ.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT BOLTBUSINESS002/12863, no valor de € 2.092,74, (c/IVA incluído), ao adjudicatário BOLT OPERATIONS OÜ.

Data da decisão: 20/03/2025

EDOC/2025/17312

Assunto: Aquisição de Publicação em DR de Anúncios de Concursos Públicos, via DFDE/DFA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de cabimento, compromisso e pagamento no valor de € 174,50, ao qual acresce IVA, nos termos propostos na informação Interno/2025/1896, anexa à etapa 3, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 05/03/2025

EDOC/2025/17482

Assunto: Fatura em nome de NOVO BANCO S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao cabimento, compromisso e pagamento no valor de € 110,70, com IVA incluído, referente ao envio de declarações, no âmbito da certificação legal de contas relativa ao ano de 2024, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 25/03/2025

EDOC/2025/17483

Assunto: Fatura em nome de JORGE MIGUEL DO VALE MARTINEZ BATALHA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FR ATSIRE01FR/43, no valor de € 1.998,75, (c/IVA incluído), ao adjudicatário JORGE MIGUEL DO VALE MARTINEZ BATALHA.

Data da decisão: 20/03/2025

EDOC/2025/17812

Assunto: Fatura em nome de ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 9/6873, no valor de € 3.013,50, (c/IVA incluído), ao adjudicatário ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.

Data da decisão: 20/03/2025

EDOC/2025/17818

Assunto: Fatura em nome de WIRE MAZE - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 2025A1/136, no valor de € 2.588,76, (c/IVA incluído), ao adjudicatário WIRE MAZE - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.

Data da decisão: 25/03/2025

EDOC/2025/18092

Assunto: Fatura em nome de LEASYS MOBILITY PORTUGAL, S.A.

Decisão: Sra. Diretora DFDE

com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº SLI/379234, no valor de € 1.934,39, (c/IVA incluído), ao adjudicatário LEASYS MOBILITY PORTUGAL, S.A.

Data da decisão: 25/03/2025

EDOC/2025/18094

Assunto: Fatura em nome de PAYSHOP PORTUGAL, SA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FA45/2040000126, no valor de € 2.621,20, (c/IVA incluído), ao adjudicatário PAYSHOP PORTUGAL, SA.

Data da decisão: 25/03/2025

EDOC/2025/18902

Assunto: Fatura em nome de LISARCO - INSTALAÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS, UNIPessoal, LDA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT FA.2025/288, no valor de € 1.722,50, (c/IVA incluído), ao adjudicatário LISARCO - INSTALAÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS, UNIPessoal, LDA.

Data da decisão: 26/03/2025

EDOC/2025/19113

Assunto: Publicação em DR de Aviso GPEMU, Edital DFDE e Regulamentos DFDE e DDD, via DFDE/DFA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de cabimento, compromisso e pagamento, nos termos propostos na informação Interno/2025/2091, anexa à etapa 3, no valor de € 1.407,10, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 12/03/2025

EDOC/2025/19198

Assunto: Fatura em nome de ONDA GRAFE – Artes Gráficas, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº 802/FT2025, no valor de € 1.852,18, (c/IVA incluído), ao adjudicatário ONDA GRAFE – Artes Gráficas, Lda, e autorização de estorno do valor remanescente (€ 3.704,42).

Data da decisão: 25/03/2025

EDOC/2025/19641

Assunto: Aquisição de diretório (com planta de espaço) e bandeira para o Centro Escu(o)tista de Odivelas, via DDJCT/GJ.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de procedimento e adjudicação, nos termos propostos na informação Interno/2025/2214, anexa à etapa 13, sujeita a registo de cabimento e compromisso no valor de € 2.067,00,

acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão:19/03/2025

EDOC/2025/20484

Assunto: Fatura em nome de ZUFRTTI Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT V001.03/202501634, no valor de € 2.067,76, (c/IVA incluído), ao adjudicatário ZUFRTTI Unipessoal, Lda.

Data da decisão: 25/03/2025

EDOC/2025/20694

Assunto: Publicação em DR de Aviso GPEMU e Anúncio de Concurso Público, via DFDE/DFA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de cabimento, compromisso e pagamento, nos termos propostos na informação Interno/2025/2208, anexa à etapa 3, no valor de € 183,42, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão:18/03/2025

EDOC/2025/20906

Assunto: Fatura em nome de MARTINS D'ALMEIDA & RODRIGUES, LDA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº 10FTV 2025/459, no valor de € 2.506,74, (c/IVA incluído), ao adjudicatário MARTINS ALMEIDA & RODRIGUES, LDA.

Data da decisão:25/03/2025

EDOC/2025/20997

Assunto: Fatura em nome de CENTRO 97 - CENTRO ESCRITÓRIOS, LDA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 2025/190, no valor de € 2.706,00, (c/IVA incluído), ao adjudicatário CENTRO 97 - CENTRO ESCRITÓRIOS, LDA.

Data da decisão:25/03/2025

EDOC/2025/21149

Assunto: Fatura em nome de AUTO REPARADORA DA ARROJA, LDA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FACT 82SEC125/58, no valor de € 2.853,09, (c/IVA incluído), ao adjudicatário AUTO REPARADORA DA ARROJA, LDA.

Data da decisão:25/03/2025

EDOC/2025/21195

Assunto: Fatura em nome de CVBF – Engenharia Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 2025/26, no valor de € 2.885,09, (c/IVA incluído), ao adjudicatário CVBF – Engenharia Unipessoal, Lda.

Data da decisão:25/03/2025

EDOC/2025/21275

Assunto: Fatura em nome de TERCEIRASEGUR, LDA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 01P2025/154, no valor de € 2.627,28, (c/IVA incluído), ao adjudicatário TERCEIRASEGUR, LDA.

Data da decisão:24/03/2025

EDOC/2025/22657

Assunto: Fatura em nome de ZUFRUTTI Unipessoal, Lda.
Decisão: À Sra. Diretora DFDE
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT V001.03/202501762, no valor de € 1.680,06, (c/IVA incluído), ao adjudicatário ZUFRUTTI Unipessoal, Lda.
Data da decisão: 26/03/2025

EDOC/2025/22824

Assunto: Fatura em nome de PARTNESS, Unipessoal, Lda.
Decisão: À Sra. Diretora DFDE
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 2025A1/135, no valor de € 1.950,45, (c/IVA incluído), ao adjudicatário PARTNESS, Unipessoal, Lda.
Data da decisão: 26/03/2025

EDOC/2025/23144

Assunto: Fatura em nome de SCENERYBUBBLE, Lda.
Decisão: À Sra. Diretora DFDE
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT M/251, no valor de € 2.779,80, (c/IVA incluído), ao adjudicatário SCENERYBUBBLE, Lda.
Data da decisão: 26/03/2025

Decisões, com eficácia externa, tomadas pelo Sr. Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral, Hernâni Boaventura, ao abrigo do disposto no Despacho de Subdelegação de Competências da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho, n.º 01/VMLV/2024, de 6 maio de 2024, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão de Pessoas, Divisão de Valorização e Saúde Ocupacional e à Loja do Cidadão, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, nos termos da informação n.º Interno/2025/2897 de 09.03.2025 (Edoc/2025/29485).

EDOC/2025/2929

Assunto: Publicação de aviso em Diário da República - Aviso (extrato) n.º 1/DJGA/DPGP/SPR/2025.
Decisão: À Sra. Diretora DFDE
Com o meu acordo quanto à autorização da despesa com a publicação do Aviso em Diário da República, com um custo total estimado de €100.00 (cem euros), acrescido de IVA, após cabimentação prévia.
Data da decisão: 16/01/2025

EDOC/2025/3057

Assunto: Publicação de aviso em Diário da República - Aviso (extrato) n.º 2/DJGA/DPGP/SPR/2025.
Decisão: À Sra. Diretora DFDE
Com o meu acordo quanto à autorização da despesa com a publicação do Aviso em Diário da República, com um custo total estimado de €100.00 (cem euros), acrescido de IVA, após cabimentação prévia.
Data da decisão: 16/01/2025

EDOC/2025/4562

Assunto: Fatura em nome de INSTITUTO CRIAP - PSICOLOGIA E FORMAÇÃO AVANÇADA.
Decisão: À Sra. Diretora DFDE
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura anexa à etapa 1, no valor de 497,50€, isento de IVA, quatrocentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), em nome de INSTITUTO CRIAP - PSICOLOGIA E FORMAÇÃO AVANÇADA - NIF 508327075.
Data da decisão: 20/01/2025

EDOC/2025/5193

Assunto: Publicação de aviso em Diário da República - Aviso (extrato) n.º 4/DJGA/DPGP/SPR/2025.
Decisão: À Sra. Diretora DFDE
Com o meu acordo quanto à autorização da despesa, no montante estimado de € 50,00, relativo à publicação do Aviso em Diário da República.
Data da decisão: 20/01/2025

EDOC/2025/5326

Assunto: Adiantamento de verba para aquisição de consumíveis para as ações de formação, via DJGA/DVSO.
Decisão: À Sra. Diretora DFDE
Com o meu acordo quanto à autorização de despesa no valor de € 200,00, com IVA incluído, nos termos solicitados na etapa 1.
Data da decisão: 20/01/2025

EDOC/2025/8225

Assunto: Publicação do Aviso em Diário da República – II Série.
Decisão: À Sra. Diretora DFDE
Com o meu acordo quanto à autorização da despesa com a publicação do Aviso em Diário da República – II Série, que terá um encargo total estimado de € 200.00 (duzentos euros), acrescido de IVA.
Data da decisão: 31/01/2025

EDOC/2025/8481

Assunto: Fatura em nome de Instituto CRIAP.
Decisão: À Sra. Diretora DFDE
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura anexa à etapa 1, no valor de 200€ (duzentos euros), isento de IVA, em nome de Instituto CRIAP, NIF – 508327075.
Data da decisão: 13/02/2025

EDOC/2025/8596

Assunto: Fatura em nome de ANO - Sistemas de Informática e Serviços, Lda.
Decisão: À Sra. Diretora DFDE
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura anexa à etapa 1, no valor de 180,00€ (cento e oitenta euros) acrescido de IVA, à ANO - Sistemas de Informática e Serviços Lda., NIF - 503182710
Data da decisão: 13/02/2025

EDOC/2025/10186

Assunto: Publicação do Aviso n.º 7/DJGA/DPGP/SPR/2025, em Diário da República – II Série.
Decisão: À Sra. Diretora DFDE
Com o meu acordo quanto à autorização da despesa com a publicação do Aviso em Diário da República – II Série, que terá um encargo total estimado de €200.00 (duzentos euros), acrescido de IVA.
Data da decisão: 10/02/2025

EDOC/2025/10803

Assunto: Fatura em nome de Fundação Fefal Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias.
Decisão: À Sra. Diretora DFDE
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 1.24/1090, de 07/02/2025, no valor de 856,25 €, isento de IVA, em nome de Fundação FEFAL.
Data da decisão: 24/02/2025

EDOC/2025/11630

Assunto: Fatura em nome de IGAP - Instituto de Gestão e Administração Pública.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura anexa à etapa 1, no valor de 185,00 €, isento de IVA, em nome de IGAP - Instituto de Gestão e Administração Pública, NIF – 502117524.

Data da decisão: 17/02/2025

EDOC/2025/11639

Assunto: Fatura em nome de IGAP - Instituto de Gestão e Administração Pública.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura anexa à etapa 1, no valor de 370,00 €, isento de IVA, em nome de IGAP - Instituto de Gestão e Administração Pública, NIF – 502117524.

Data da decisão: 17/02/2025

EDOC/2025/15883

Assunto: Aquisição de equipamentos de segurança no trabalho, para apoio a ações de divulgação e formação, via DJGA/DVSO.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização da despesa no valor de 111,37 €, acrescido de IVA, em conformidade com o proposto nas etapas 1 e 2.

Data da decisão: 27/02/2025

EDOC/2025/17467

Assunto: Adiantamento de verba para aquisição de peça de vestuário para complemento de fardamento de funcionária da Loja do Cidadão, via DJGA/LC,

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização da despesa no valor de 41,00€ (quarenta e um euros), com IVA incluído, em conformidade com o constante na etapa 4.

Data da decisão: 13/03/2025

EDOC/2025/17801

Assunto: Fatura em nome de Promofitness Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura anexa à etapa 1, no valor de 813,00€ (oitocentos e treze euros) isento de IVA, a Promofitness Unipessoal, Lda.- NIF 505014734.

Data da decisão: 06/03/2025

EDOC/2025/18443

Assunto: Aquisição de estrutura de Roll Up (com lona) para a Câmara Municipal de Odivelas, via DJGA/DVSO.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização da despesa no valor de 68 €, acrescido de IVA.

Deverá iniciar-se o competente procedimento adjudicatório, após cabimentação prévia.

Data da decisão: 21/03/2025

EDOC/2025/20668

Assunto: Fatura em nome de Ph Mais - Desenvolvimento de Potencial Humano, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FR F2025/638, no valor de 1.125,00€ (mil cento e vinte e cinco euros) isento de IVA, a Ph Mais - Desenvolvimento de Potencial Humano, com o NIPC 503695823.

Data da decisão: 24/03/2025

EDOC/2025/21678

Assunto: Fatura em nome de ADSE Instituto Público de Gestão Participada de Proteção.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura emitida pela ADSE, no valor de €525,00.

Data da decisão: 25/03/2025

EDOC/2025/23157

Assunto: Aquisição de meios de primeira intervenção contra incêndio para Parque Praceta dos Bravios (Casal Novo, Caneças), via DJGA/DVSO.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização da despesa no valor de 73,00€, acrescido de IVA.

Deverá dar-se início ao competente procedimento, após cabimentação prévia.

Data da decisão: 28/03/2025

Decisões, com eficácia externa, tomadas pelo Sr. Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral, Hernâni Boaventura, ao abrigo do disposto no Despacho de Subdelegação de Competências do Senhor Vereador Edgar Valles, n.º 02/VEV/2024, de 3 de maio de 2024, no âmbito da Divisão de Gestão Patrimonial, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, nos termos da informação n.º Interno/2025/2898 de 09.03.2025 (Edoc/2025/29501).

EDOC/2025/7534

Assunto: Fatura em nome de EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 25BSML14/0000089848, no valor de € 1.908,67, (c/IVA incluído), ao adjudicatário EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, S.A.

EDOC/2024/7535

Assunto: Fatura em nome de EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 25BSML14/0000089717, no valor de € 2.159,21, (c/IVA incluído), ao adjudicatário EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, S.A.

Data da decisão: 12/02/2025

EDOC/2025/7562

Assunto: Fatura em nome de EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 25BSML14/0000090223, no valor de € 1.935,13, (c/IVA incluído), ao adjudicatário EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, S.A.

Data da decisão: 12/02/2025

EDOC/2025/7804

Assunto: Fatura em nome de KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS PORTUGAL, UNIPessoal, LDA.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT/2522/02199, no valor de € 2.327,98, (c/IVA incluído), ao adjudicatário KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS PORTUGAL, UNIPessoal, LDA.

Data da decisão: 24/02/2025

EDOC/2025/15753

Assunto: Fatura em nome de EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 25BSML14/0000181101, no valor de € 2.804,58 (c/IVA incluído), ao adjudicatário EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, S.A.

Data da decisão: 25/03/2025

EDOC/2025/19353

Assunto: Recibo de preparo n.º R – 246/2025 - Cartório Catarina Silva - Notária SP, Soc. Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de pagamento do valor de € 225,00.

Data da decisão: 26/03/2025

EDOC/2025/19362

Assunto: Recibo de Preparo N.º R-245-2025 – Cartório Catarina Silva - Notária SP, Soc. Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto à autorização de pagamento do valor de € 225,00.

Data da decisão: 26/03/2025

EDOC/2025/19379

Assunto: Fatura em nome de Cartório Catarina Silva - Notária SP, Soc. Unipessoal Lda

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº N2025/1822, no valor de 373,45 €, em nome de Cartório Catarina Silva - Notária SP, Soc. Unipessoal, Lda.

Data da decisão: 25/03/2025

EDOC/2025/19394

Assunto: Fatura em nome de Cartório Catarina Silva - Notária SP, Soc. Unipessoal Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DFDE

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº N2025/1820, no valor de 373,45 €, em nome de Cartório Catarina Silva - Notária SP, Soc. Unipessoal, Lda.

Data da decisão: 25/03/2025

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Listagem com identificação de todos os atos com eficácia externa praticados pelo Senhor Vereador Edgar Valles, no âmbito da Divisão de Fiscalização Municipal, no período compreendido entre 01 e 31 de março de 2025 e ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 65/PRES/2024, de 02 de maio, nos termos da informação n.º Interno/2025/2876 de 2025.04.08 (Edoc/2025/29320).

DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS DESPACHO N.º 65/PRES/2024, DE 02 DE MAIO

AUTOS DE EMBARGO

Assunto: Embargo de obra sem licença administrativa localizada em Odivelas, em sede do processo n.º 32/DFM/OI/2025.

Embargo n.º 04/2025

Data do despacho: 2025.02.28

Assunto: Embargo de obra sem licença administrativa localizada em Pontinha, em sede do processo n.º 34/DFM/OI/2025.

Embargo n.º 05/2025

Data do despacho: 2025.03.07

Assunto: Embargo de obra sem licença administrativa localizada em Odivelas, em sede do processo n.º 41/DFM/OI/2025.

Embargo n.º 07/2025

Data do despacho: 2025.03.18

Assunto: Embargo de obra sem licença administrativa localizada em Odivelas, em sede do processo n.º 43/DFM/OI/2025.

Embargo n.º 08/2025

Data do despacho: 2024.11.29

Assunto: Embargo de obra sem licença administrativa localizada em Famões, em sede do processo n.º 44/DFM/OI/2025.

Embargo n.º 09/2025

Data do despacho: 2025.03.25

NOTIFICAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO/REPOSIÇÃO DA LEGALIDADE URBANÍSTICA

Assunto: Notificação – Decisão final de demolição de anexos sítos na Ramada, em sede do processo n.º 30/DFM/OI/2024.

Data do despacho: 2025.04.11

Data da notificação: 2025.03.13

NOTIFICAÇÕES PARA LIMPEZA DE TERRENOS

Assunto: Notificação para limpeza de terreno sito em Famões em sede do processo n.º Edoc/2024/92743.
Data do despacho: 2025.02.26
Data da notificação: 2025.03.10

Assunto: Notificação para remoção de resíduos em terreno sito em Caneças - em sede do EDOC/2024/34173.
Data do despacho: 2025.02.26
Data da notificação: 2025.03.24

Assunto: Notificação para a limpeza de terreno sito em Caneças, em sede do processo 14/VEG_RES/2025.
Data do despacho: 2024.03.18
Data da notificação: 2025.03.24

OUTRAS NOTIFICAÇÕES DIVERSAS

Assunto: Notificação para limpeza de edificado sito em Caneças, em sede do processo n.º edoc/2024/38905 (2 notificações).
Data do despacho: 2025.02.14
Data da notificação: 2025.03.10

Assunto: Notificação para remoção de sobrantes em terreno sito no Olival Basto, em sede do processo n.º edoc/2025/12007.
Data do despacho: 2025.02.18
Data da notificação: 2025.03.10

Assunto: Notificação para remoção de resíduos em fração sita em Olival Basto, em sede do processo n.º edoc/2025/7635.
Data do despacho: 2025.02.18
Data da notificação: 2025.03.10

Assunto: Notificação para poda de árvore e limpeza de terreno, sito em Caneças, em sede do processo 13/VEG_RES/2025.
Data do despacho: 2025.03.18
Data da notificação: 2025.03.24

Assunto: Notificação para realização de poda de árvore a limpeza de terreno sito em Caneças - em sede do processo 13/VEG_REG/2025.
Data do despacho: 2025.03.18
Data da notificação: 2025.03.24

Assunto: Notificação para limpeza de edificado em terreno sito em Caneças - em sede do processo EDOC/2024/38905.
Data do despacho: 2025.02.14
Data da notificação: 2025.03.10

Assunto: EDITAL – Remoção de viaturas em estado de abandono/decomposição em terreno sito na Ramada, em sede do EDOC/2023/4326.
Edital n.º 10/DFM/2025
Data do despacho: 2025.03.11
Data da notificação: 2025.03.21

VIATURAS REMOVIDAS DA VIA PÚBLICA

VIATURAS REMOVIDAS DA VIA PÚBLICA – 01/03/2025 a 31/03/2025

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas
(Despacho n.º 65/PRES/2024, de 2 de maio)

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 79/VIAT/OD/25, nos termos do disposto nos Art.º 13 e 15º do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública.
Data do despacho: 2025.02.24
Data da remoção: 2025.03.07

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 80/VIAT/OD/25, nos termos do disposto nos Art.º 13 e 15º do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública.
Data do despacho: 2025.02.24
Data da remoção: 2025.03.07

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 81/VIAT/OD/25, nos termos do disposto nos Art.º 13 e 15º do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública.
Data do despacho: 2025.02.24
Data da remoção: 2025.03.07

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 82/VIAT/OD/25, nos termos do disposto nos Art.º 13 e 15º do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública.
Data do despacho: 2025.03.07
Data da remoção: 2025.03.07

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 83/VIAT/OD/25, nos termos do disposto nos Art.º 13 e 15º do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública.
Data do despacho: 2025.02.24
Data da remoção: 2025.03.07

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 84/VIAT/OD/25, nos termos do disposto nos Art.º 13 e 15º do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública.
Data do despacho: 2025.02.24
Data da remoção: 2025.03.07

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 85/VIAT/OD/25, nos termos do disposto nos Art.º 13 e 15º do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública.
Data do despacho: 2025.01.16
Data da remoção: 2025.03.07

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 34/VIAT/RA/CA/25, nos termos do disposto nos Art.º 13 e 15º do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública.
Data do despacho: 2024.10.24
Data da remoção: 2025.03.07

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo nº 41/VIAT/RA/CA/25, nos termos do disposto nos Art.º 13 e 15º do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública.

Data do despacho: 2025.03.05

Data da remoção: 2025.03.27

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo nº 42/VIAT/RA/CA/25, nos termos do disposto nos Art.º 13 e 15º do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública.

Data do despacho: 2025.03.05

Data da remoção: 2025.03.27

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo nº 43/VIAT/RA/CA/25, nos termos do disposto nos Art.º 13 e 15º do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública.

Data do despacho: 2025.03.05

Data da remoção: 2025.03.27

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo nº 44/VIAT/RA/CA/25, nos termos do disposto nos Art.º 13 e 15º do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública.

Data do despacho: 2025.03.05

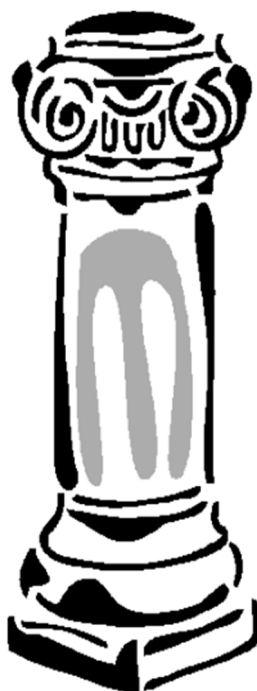
Data da remoção: 2025.03.27

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo nº 45/VIAT/RA/CA/25, nos termos do disposto nos Art.º 13 e 15º do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública.

Data do despacho: 2025.03.05

Data da remoção: 2025.03.27

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

3.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 10 de abril de 2025

DELIBERAÇÕES

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

9.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

3.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA 2025

9.ª Alteração Orçamental, 3.ª Alteração Orçamental Modificativa de 2025, de acordo com o proposto na informação n.º RCMO/2025/148, de 2025.03.21, aprovada na 6.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 26 de março de 2025, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 7 de 2025), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação nos seguintes termos:

«(...) Considerando:

- que a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, designado por SNC-AP), através do disposto no artigo 17º, revoga o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, designado por POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às alterações do orçamento;

- que nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33, e da alínea a) do n.º 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Alterações Orçamentais Modificativas (AOM), devem ser aprovadas pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;

Propõe-se em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33º, bem como, da alínea a) do n.º 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda do artigo 77º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia

Municipal, para aprovação da 3.ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento 2025 e às Grandes Opções do Plano 2025-2029 (Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Mais Relevantes); (...)» (Excerto da informação n.º RCMO/2025/148, de 2025.03.21).

«Relatório de Apresentação e Fundamentação da 3.ª Alteração Orçamental Modificativa 2025

I. Introdução

Para efeitos da aplicação da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do art.º 33º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, é apresentada a 3ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento 2025 e às Grandes Opções do Plano 2025-2029.

II. Orçamento do Município de Odivelas

No âmbito da receita efetuou-se um movimento de regularização de classificação contabilística, relativa aos valores pagos pelos SIMAR ao Município de Odivelas no âmbito da prestação de serviços efetuada pelas Águas do Tejo e Atlântico.

1. Apresentação geral

Em termos globais o orçamento mantém os seus valores, mantendo-se a previsão das receitas e das despesas no valor global de 210.039.200 euros.

A receita corrente atingirá um montante de 111.4 milhões de euros acrescida do saldo de gerência consignado no valor de 16.3 milhões de euros, suportam a despesa corrente de 116.6 milhões de euros, enquanto a receita de capital fica pelos 63.2 milhões de euros para uma despesa de capital de 92.4 milhões de euros.» (Excerto do Relatório de Apresentação e Fundamentação da 3.ª Alteração Orçamental Modificativa 2025.)

(Aprovado por maioria)

PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA

PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE ODIVELAS

Plano Municipal de Ação Climática de Odivelas. Plano que pretende ser um documento onde se aborda as dimensões mitigação e adaptação às alterações climáticas, privilegiando a ação, prevendo-se nele medidas e instrumentos para que os objetivos e metas estabelecidos possam ser alcançados em alinhamento com as orientações nacionais, dando cumprimento ao artigo 14.º da Lei de Bases do Clima, aprovada através da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, de acordo com o

proposto na informação n.º RCMO/2024/269, de 2024.12.03, aprovada na 24.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 25 de 2024), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação.

«(...) As Alterações Climáticas são uma realidade, com impactos ambientais, sociais e económicos. Considerado como um dos maiores desafios atuais exige uma resposta imediata e eficaz.

À medida que os recursos da Terra desaparecerem, teremos que nos adaptar a uma nova forma de vida e as nossas cidades vão refletir isso. As cidades vão crescer em tamanho e em complexidade, mas a maior mudança virá de um clima mais quente, errático e com um grande stress dos recursos básicos, especialmente água, alimentos e energia.

Neste contexto é de extrema importância aumentar a resiliência e adaptar o território aos crescentes impactos das alterações climáticas, contribuindo para uma resposta rápida e eficaz aos eventos climáticos extremos, através da adoção de políticas ambientais, que conduzam à neutralidade carbónica e à adaptação das vulnerabilidades climáticas atuais e futuras do território de Odivelas.

A Lei de Bases do Clima, Lei 98/2021, de 31 de dezembro, vem consolidar objetivos e estabelecer princípios, direitos, deveres e obrigações em matéria de ação climática.

Dispõe ainda, no artigo 14.º, que devem ser desenvolvidos instrumentos de planeamento e avaliação por parte das Autarquias Locais, através da elaboração de Planos Municipais de Ação Climática (PMAC).

Estes planos constituem assim, um instrumento de política climática e devem estar sempre coerentes com os planos estratégicos de âmbito nacional em matéria de mitigação e adaptação às alterações climáticas.

O PMAC de Odivelas pretende assim ser um documento onde se aborda as dimensões mitigação e adaptação às alterações climáticas. Privilegia a ação, prevendo-se nele medidas e instrumentos para que os objetivos e metas estabelecidos possam ser alcançados em alinhamento com as orientações nacionais.

Este trabalho teve por base os estudos anteriormente efetuados no âmbito do Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas que serviram de base para a elaboração deste documento.

Pretende-se assim que este seja um Plano abrangente, englobando todos os setores relevantes em termos de emissões de gases com efeito de estufa e não apenas focar-se nos setores energia e mobilidade.

Face ao informado e dando cumprimento ao artigo 14.º da referida Lei de Bases do Clima propõe-se o envio do Plano Municipal de Ação Climática para deliberação do Executivo Municipal. Mais se propõe o posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação do referido documento. (...)» (Excerto da informação n.º RCMO/2024/269, de 2024.12.03).

(Aprovado por maioria)

REGULAMENTO

PROJETO DEFINITIVO DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO RUA PROF. DR. EGAS MONIZ

Projeto definitivo de Regulamento de Funcionamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo – Rua Prof. Dr. Egas Moniz. Regulamento que estabelece as condições gerais de utilização do Parque de Estacionamento Subterrâneo da Rua Prof. Dr. Egas Moniz, em Odivelas. Nos termos do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo das competências municipais previstas nas alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Submeter o projeto definitivo de regulamento a deliberação da Assembleia Municipal de Odivelas, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º RCMO/2025/132, de 2025.03.14, aprovada na 6.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 26 de março de 2025, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 7 de 2025), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara à Assembleia Municipal.

O início do procedimento de revisão do regulamento foi aprovado na 23.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 27 de novembro de 2024, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 24 de 2024). O Projeto de regulamento foi aprovado na 24.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 25 de 2024), o Edital n.º 235/PRES/2024 e o projeto de regulamento para consulta pública foram publicados no mesmo boletim.

(Aprovado por maioria)

ATAS

ATAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aprovar as atas da Assembleia municipal de Odivelas, com os números: Ata n.º 14/2024 (5.ª sessão ordinária) de 2024, Ata n.º 01/2025 (1.ª sessão extraordinária), Ata n.º 02/2025 (2.ª sessão extraordinária) e Ata n.º 03/2025 (1.ª sessão ordinária) de 2025. Os membros presentes na atual sessão que não estiveram presentes nas sessões correspondentes a cada ata não participaram da votação.

Ata n.º 14/2024 referente à 5.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas.

(Aprovada por maioria)

Ata n.º 01/2025 referente à 1.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas.

(Aprovada por maioria)

Ata n.º 02/2025 referente à 2.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas.

(Aprovada por maioria)

Ata n.º 03/2025 referente à 1.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas.

(Aprovada por maioria)